

Relatório das Atividades Realizadas

Gestão Biênio 2021/2022

CONTROLE INTERNO



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

RELATÓRIO

1º SEMESTRE DO ANO DE 2022

MESES:

JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO e JUNHO

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00 na Sala da Controladoria Interna do Legislativo do Município de Ananás de Ananás – CILMA, autuo a abertura do presente Processo Administrativo contendo o Relatório do Primeiro Semestre do corrente ano. E para constar fiz esta autuação.

Eu, Delano Ramos Cavalcante Brasil – Controlador Interno.

Delano Ramos Cavalcante Brasil
Controlador Interno
Mat. 61 - CRA/TO nº 03910



Reib
em 10/08/07/20

"A falta de transparência resulta em desconfiança e um profundo sentimento de insegurança".

Dalai Lama

CONTROLADORIA INTERNA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

Apresentação

A Controladoria Interna do Poder Legislativo do Município de Ananás, Estado do Tocantins (CILMA), órgão integrante da Administração Direta equiparada a Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal, tem como finalidade precípua a gestão e execução do Sistema de Controle Interno, e atua propondo orientações normativas e técnicas voltadas à verificação da legalidade do ato e da conformação da conduta do agente público com os princípios ordenadores da sociedade, bem como à avaliação dos serviços colocados à disposição dos munícipes ananaenses.

Neste contexto, a Controladoria vem buscando desempenhar um papel relevante na sua atuação que vai além de um mero órgão de controle, abarcando outras funções, como o monitoramento das políticas públicas, a correição de pessoal, a prevenção à corrupção, a promoção da transparência, a promoção da cultura de acesso às informações públicas e, sobretudo, recentemente, como aspecto inovador, vem atuando na mobilização da sociedade civil para o exercício da função de controle social das ações de governo.

Já que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, predizia que o cidadão tem o direito de requerer do agente público sua prestação de contas¹ do gasto da verba do estado.

Dito isto, apresentamos a seguir, os principais resultados do primeiro semestre de 2022, com breve descrição das atividades realizadas na Câmara Municipal de Ananás.


Delano Ramos Cavalcante Brasil

Controlador Interno

Delano Ramos Cavalcante Brasil
Controlador Interno
Mat. 61 - CRA/TO nº 03910

¹ SÉ FILHO, Antônio. **A importância do controle interno na Administração Pública**. Diversa, a. 1, n. 1, p. 86, jan./jun. 2008.

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EXERCÍCIO	Pg. 06
1.1 - PODER LEGISLATIVO	Pg. 06
1.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Pg. 06
1.3 - Comissão Permanente de Licitação	Pg. 06
1.4 - Fiscal de Contratos	Pg. 06
1.5 - Controle Interno	Pg. 06
2. INTRODUÇÃO	Pg. 07
3. DO REPASSE	Pg. 09
3.1 - VALOR REPASSADO A CÂMARA – 1º QUADRIMESTRE 2022	Pg. 09
4. DESPESA DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	Pg. 12
4.1. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Pg. 13
4.2. CONSIGNAÇÃO EM FOLHA	Pg. 14
5. GESTÃO DO PATRIMÔNIO	Pg. 14
6. DESPESAS GERAIS	Pg. 15
6.1. DESEMBOLSO MENSAL	Pg. 15
6.2. DESPESAS ESTIMÁVEIS	Pg. 17
6.2.1. TELEFONIA E INTERNET	Pg. 17
6.2.2 - COMBUSTÍVEL E VEÍCULO	Pg. 18
6.2.3 - ENERGIA E ÁGUA	Pg. 19
6.3 - DIÁRIAS, DISPENSAS, CONTRATOS E DESPESAS DE PEQUENO VULTO	Pg. 20
6.3.1 – DIÁRIAS	Pg. 20
6.3.2 - DISPENSAS E CONTRATOS	Pg. 20
6.3.3 - DESPESAS DE PEQUENO VULTO	Pg. 22
6.3.3.1 – JANEIRO	Pg. 24
6.3.3.2 – FEVEREIRO	Pg. 24
6.3.3.3 – MARÇO	Pg. 25
6.3.3.4 – ABRIL	Pg. 25
6.3.3.5 – MAIO	Pg. 25
6.3.3.6 – JUNHO	Pg. 25
6.5. TOTAL DE DESPESAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE	Pg. 26
6.5.1 - DESPESAS DO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/01/2022	Pg. 26
6.5.2 - DESPESAS DO PERÍODO DE 01/02/2022 A 28/02/2022	Pg. 26
6.5.3 - DESPESAS DO PERÍODO DE 01/03/2022 A 31/03/2022	Pg. 26
6.5.4 - DESPESAS DO PERÍODO DE 01/04/2022 A 30/04/2022	Pg. 27
6.5.5 - DESPESAS DO PERÍODO DE 01/05/2022 A 31/05/2022	Pg. 27
6.5.6 - DESPESAS DO PERÍODO DE 01/06/2022 A 30/06/2022	Pg. 28
7. DO LEGISLATIVO	Pg. 28
7.1. AGENTES POLÍTICOS	Pg. 28
7.2. SESSÕES E MATÉRIAS	Pg. 28
➤ JANEIRO: Recesso Parlamentar;	Pg. 29
➤ FEVEREIRO: Sessões Ordinárias nos dias 07, 10, 11, 18 e 25;	Pg. 29
➤ MARÇO: Sessões Ordinárias nos dias 04, 11, 18, 25 e 31.	Pg. 31
➤ ABRIL: Sessões Ordinárias nos dias 01; 08; 24; 30 e 31.	Pg. 34
➤ MAIO: Sessões Ordinárias nos dias 06; 13; 20; 26 e 27.	Pg. 36
➤ JUNHO: Sessões Ordinárias nos dias 03; 10; 15; 24 e 01/07.	Pg. 39
8. SICAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública	Pg. 43

9.	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Pg. 43
9.1.	SALDOS DAS CONTAS MÊS DE JANEIRO	Pg. 44
9.2.	SALDOS DAS CONTAS MÊS DE FEVEREIRO	Pg. 44
9.3.	SALDOS DAS CONTAS MÊS DE MARÇO	Pg. 44
9.4.	SALDOS DAS CONTAS MÊS DE ABRIL	Pg. 44
9.5.	SALDOS DAS CONTAS MÊS DE MAIO	Pg. 44
9.6.	SALDOS DAS CONTAS MÊS DE JUNHO	Pg. 44
10.	TRANSPARÊNCIA	Pg. 45
12.	APURAÇÃO DE DENÚNCIAS	Pg. 47
13.	CONTROLE INTERNO	Pg. 47
13.1 -	TRABALHO DESENVOLVIDO:	Pg. 47
14.	PARECER	Pg. 49
15.	CONCLUSÃO	Pg. 50

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EXERCÍCIO

1.1 - PODER LEGISLATIVO

Período: 01/01/21 a 31/12/22

Presidente: RONALDO MONTEIRO DE SOUSA

Vice-Presidente: ELZI PEREIRA DE SÁ

1º Secretário: CÍCERO PEREIRA MARTINS

2º Secretário: JOÃO JÚNIOR PEREIRA RESENDE

1.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Secretária: DÉBORA CARVALHO DE ALMEIDA/ MARCILON ALVES DA SILVA (Interino)

Contadora: JÉSSICA DOS SANTOS BRITO

Procurador: MANOEL DARLAN MORAIS RIBEIRO

Tesouraria/Portal da Transparência: FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA

RH/Almoxarifado: SIRLENE PEREIRA LIMA

Assessoria de Gabinete: RENATA FERREIRA DOS SANTOS LEITE e MARCILON ALVES DA SILVA

Serviços Gerais: GILVANI NUNES FEITOSA

Motorista: MARCELO GONALVES LIRA

1.3 - Comissão Permanente de Licitação

Presidente: SIRLENE PEREIRA LIMA

Secretária: DÉBORA CARVALHO DE ALMEIDA/ RENATA FERREIRA DOS SANTOS LEITE

Membro: MARCELO GONALVES LIRA

1.4 - Fiscal de Contratos

MARCILON ALVES DA SILVA

1.5 - Controle Interno

Servidor efetivo: DELANO RAMOS CAVALCANTE BRASIL

Ato de Nomeação: Decreto Legislativo de Posse nº 001/2021

2. INTRODUÇÃO

A Unidade Setorial de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Ananás/TO, em cumprimento ao que dispõe os artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 75 e 80 da Lei 4.320/64, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, orientações e recomendações do TCE/TO, passa a apresentar o Relatório de Controle Interno, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas, como parte integrante da prestação de contas do período de Janeiro a Junho/2022 (1º Semestre).

O Objetivo deste trabalho é apresentar os procedimentos implantados pelo Controle Interno do Legislativo, necessários para a formalização do Relatório Anual do Controle Interno que integrará a Prestação de Contas a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Considerando ainda o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas no Legislativo, e por fim, o disposto no § 2º do art. 113, artigos 115 e 118 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, esta controladoria tem lutado pela instituição e normatização de rotinas do Controle Interno.

Assim, propôs à mesa diretora o Projeto de Lei Complementar nº 001, de 04 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Ananás/TO, renomeia o Cargo de provimento Efetivo e dá outras providências. Que foi aprovado pelo plenário e depois enviado ao Chefe do Executivo Municipal, que teve sua vedação total por este, com a explicação de que poderia ser usado como precedente pelo Controle Interno daquele poder. O que não foi questionado pelos *edis*.

Esta controladoria tem orientado para que sejam instituídos os procedimentos de rotinas através de instruções normativas, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos do Legislativo. Utilizando as Instruções Normativas como já foi dito, tornando instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Câmara Municipal. No entanto, não há um normativo legal no âmbito local que possibilite essa autonomia funcional, bem como autorização expressa para elaboração de procedimentos de rotinas de controle interno.

O presente relatório materializa as políticas desenvolvidas pelo órgão, resultando numa nova realidade, pois não atua mais apenas como controlador, mas também como ativador das forças políticas e sociais da cidadania.

Na execução das suas atividades finalísticas, a Controladoria Interna do Legislativo do Município de Ananás (CILMA), há de esclarecer, oportunamente, que a maioria das atividades de auditoria se deram *a posteriori*, devido à ausência de normativos que assegurem não só a autonomia funcional do órgão setorial, mas também, a efetivação do sistema de controle interno do Parlamento Municipal.

É de suma importância que sejam garantidas algumas prerrogativas aos órgãos setoriais de controle interno do Município de Ananás, como, por exemplo, a autonomia funcional. Órgão de controle interno deve ser dotado de autonomia e independência dentro do Poder, reportando-se, tão somente, ao dirigente máximo do órgão. Além do que, a polêmica foi temática pacificada pelo Tribunal de Contas da União, que, acórdão², corroborando que *“as melhores práticas internacionais e empresariais indicam que a unidade de controle deve estar vinculada ao dirigente máximo do órgão, como forma de garantir maior grau de independência em relação às demais unidades internas e maior efetividade de seus trabalhos”*.

Por outro lado, em estudo de caso, Helfenstein (2019)³ afirmou que diversos autores entendem que problemas como a falta de autonomia e independência dos controladores internos, falta de regras claras e subordinação hierárquica comprometem o desempenho dos controladores internos e debilitam o sistema, cenário que estimula a corrupção, problemas esses não encontrados em empresas privadas.

Assim, o autor enfatiza que a principal ênfase do trabalho do controle interno é a Missão docum. – ou seja, aferir a integridade dos processos e, sua principal ênfase é a Missão auditor – verificar se os gastos públicos são capazes de gerar benefícios equivalentes aos esperados pela sociedade (HELFENSTEIN, 2019).

Por fim, é importante salientar que, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, o controle interno passou a possuir função primordial na perquirição de uma gestão fiscal responsável. O art. 1º da referida lei evidencia os princípios de uma gestão planejada e

² Acórdão nº 1074, Rel. Min. Weder de Oliveira, DOU 22.05.2009.

³ HELFENSTEIN, Ronaldo. **Independência e qualidade do controle interno no setor público**. Pensar Contábil, Rio de Janeiro, v. 21, n. 75, p. 28-41, mai/ago. 2019.



transparente, e o art. 59, inciso I, deixa clara a importância do controle interno na aferição do cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias. Isso corrobora a função de verificação da qualidade fiscal que estes órgãos devem exercer.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento do Presidente e demais Vereadores, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada das ações do Poder Legislativo Municipal, programadas para o exercício de 2022 a partir da execução orçamentária e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial.

No período foram analisados:

- Receita e Despesas, envolvendo a prévia contratação, empenho, liquidação e pagamento;
- Execução orçamentária do exercício;
- Licitações e Contratos;
- Aplicação do Limite Constitucional;
- Concessão de Diárias;
- Almoxarifado e Patrimônio;
- Suprimento de Fundos.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos realizados foram:

- Lei nº 4.320/64 e suas alterações;
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520/02 e suas alterações;
- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;
- Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;
- Resolução nº 001/2022 – Concessão de Diárias;

3. DO REPASSE

Adotando a terminologia do caput do artigo 29-A da CF/88, constatou que a base cálculo para fins de repasse a Câmara Municipal de Ananás tem como parcela, entre outras, a receita do município, ou seja, toda fonte de renda que deriva da arrecadação de tributos.

3.1 - VALOR REPASSADO A CÂMARA – 1º SEMESTRE 2022

DEMONSTRATIVO DUODECIMO RECEBIDO		
TOTAL DAS RECEITAS R\$ 15.880.354,26		
DUODECIMO 2022 R\$ 1.111.624,80		
REPASSE MENSAL R\$ 92.635,40		
MÊS	REPASSE RECEBIDO	DIFERENÇA
Janeiro	R\$ 72.000,00	R\$ 20.635,40
Fevereiro	R\$ 77.000,00	R\$ 15.635,40
Março	R\$ 77.000,00	R\$ 15.635,40
Abril	R\$ 77.000,00	R\$ 15.635,40
Maio	R\$ 102.284,40	(-) R\$ 9.649,00
Junho	R\$ 102.284,40	(-) R\$ 9.649,00
Total	R\$ 405.284,40	R\$ 48.243,60

Tabela 1 – Repasse do 1º Semestre

A Câmara Municipal de Ananás recebeu o **duodécimo**⁴ no primeiro quadrimestre de 2022 no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), sendo que faltava ser repassado a esse Parlamento Municipal o valor de R\$ 67.541,60 (sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) referente à complementação.

Os recursos são destinados à cobertura das despesas do Legislativo. Conforme o quadro abaixo, os repasses ao Legislativo Municipal no ano em referência devem obedecer ao limite mencionado no art. 29-A da Constituição Federal. As informações devem ser obtidas junto a Contabilidade do Município referente à arrecadação do ano anterior ao de estudo. Seguindo a análise de acordo com o quadro a distribuição específica no Demonstrativo do Repasse, informado pela Prefeitura Municipal de Ananás ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO via Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP é:

⁴ **Duodécimo** é um adjetivo ou substantivo masculino que classifica algo ou alguém que ocupa o décimo segundo lugar em uma série. Também pode ser uma fração que indica a décima segunda parte de alguma coisa. O ano civil está dividido em duodécimos, conhecidos como meses, que são doze. A palavra duodécimo tem origem no latim *duodécimu*. A expressão duodécimo orçamentário remete para a Lei Orçamentária Anual do Legislativo, e é calculado de acordo com o valor da receita corrente líquida anual do município em questão. O repasse desse duodécimo é obrigatório ao poder Legislativo e Judiciário. Este repasse está mencionado na Constituição Federal, no artigo 168 que diz: "Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º" (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).

DEMONSTRATIVO DO REPASSE AO LEGISLATIVO		
	RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIAS EM 2021 (ART. 29-A DA CF)	Valor
1.1.0.0.00.0.00.00.0000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.993.707,22
1.7.1.8.01.2.1.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal	8.717.959,17
1.7.1.8.01.3.1.00.00.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO (EC Nº 55/2007) – Principal	382.118,79
1.7.1.8.01.4.1.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de julho (EC Nº 84/2014) – Principa	337.543,70
1.7.1.8.01.5.1.00.00.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal	131.248,81
1.7.1.8.01.8.1.00.00.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Outro – Principal	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.0000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 – Principal	42.909,52
1.7.2.8.01.1.0.00.00.0000	Cota-Parte do ICMS	3.772.803,02
1.7.2.8.01.2.1.00.00.0000	Cota-Parte do IPVA – Principal	484.244,13
1.7.2.8.01.3.1.00.00.0000	Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal	7.213,75
1.7.2.8.01.4.1.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	10.606,15
	TOTAL DAS RECEITAS	15.880.354,26
	VALOR MÁXIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO EM 2022 (ART. 29-A, I DA CF)	1.111.624,80
	VALOR MÍNIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO LOA EM 2022 (ART. 29-A, §2, III DA CF)	1.250.000,00
	VALOR REPASSADO AO LEGISLATIVO EM 2022	149.000,00

Tabela 2 – Demonstrativo do Repasse ao Legislativo/Prefeitura Municipal de Ananás – 1º Bimestre (Gerado em 04/05/2022 às 12:05:54) SICAP/Contábil (Grifamos).

Aos 09 de maio, foi lavrado o Ofício de nº 49/2022 do gabinete da presidência destinada ao Chefe do Executivo Municipal de Ananás, para que regularizasse o repasse referente ao Duodécimo no valor de R\$ 92.635,40 (noventa e dois mil seiscientos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) de acordo com estabelecido na Constituição Federal (Art. 29-A, I da CF), bem como as diferenças geradas nos meses de janeiro a abril de 2022 que totalizam R\$ 67.541,60 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), para o bom andamento dos trabalhos desta Egrégia Casa de Leis.

Assim, em conformidade com o Art. 29-A, I da Constituição Federal, que estabelece o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, que não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) (Vide Emenda Constitucional nº 109, de 2021). I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito).

4. DESPESA DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO

Os valores de despesas com pessoal tem se apresentado com variações, sendo, que os três primeiros meses dentro dos limites estabelecidos. Porém no mês de abril a folha ultrapassou os 70%. Isso se deu ao fato de que a presidência tenha cedido à pressão de seus pares e tenha decidido pagar o valor atualizado na Resolução nº 002, de 30 de junho de 2020 que fixou o valor do subsídio dos parlamentares em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e da presidência em R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) antes do envio da remessa do SICAP-Contábil de abril, bem como a concessão de revisão de 10,06% nas remunerações dos servidores aprovada em sessão ordinária do dia 11 de fevereiro do corrente ano, promulgada em 18/02 com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/01/2022.

A concessão de revisão de 10,06% para os servidores do Parlamento Municipal de Ananás se deu segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) que estimou o índice de inflação do ano de 2022 em 10,04%. Sendo que o salário mínimo já tinha sido revisado pelo Executivo Federal, permanecendo inalterado no âmbito desta Egrégia Casa de Leis. Ficando apresentado o demonstrativo das despesas com a folha de pagamento do referido período de janeiro a junho de 2022, da seguinte forma:

Mês	Repassse	Limite 70%	Despesas Folha de Pagamento	%
Janeiro/2022	R\$ 72.000,00	R\$ 50.400,00	R\$ 46.437,95	64,49
Fevereiro/2022	R\$ 77.000,00	R\$ 53.900,00	R\$ 53.410,24	69,36
Março/2022	R\$ 77.000,00	R\$ 53.900,00	R\$ 53.410,02	69,36
Abril/2022	R\$ 77.000,00	R\$ 53.900,00	R\$ 55.159,40	71,63
Mai/2022	R\$ 102.284,40	R\$ 71.599,08	R\$ 55.856,77	54,60
Junho/2022	R\$ 102.284,40	R\$ 71.599,08	R\$ 55.735,77	54,49
Total	R\$ 507.568,80	R\$ 355.298,16	R\$ 320.010,15	63,04

Tabela 3: Despesa de pessoal (artigo 29-A da C.F).

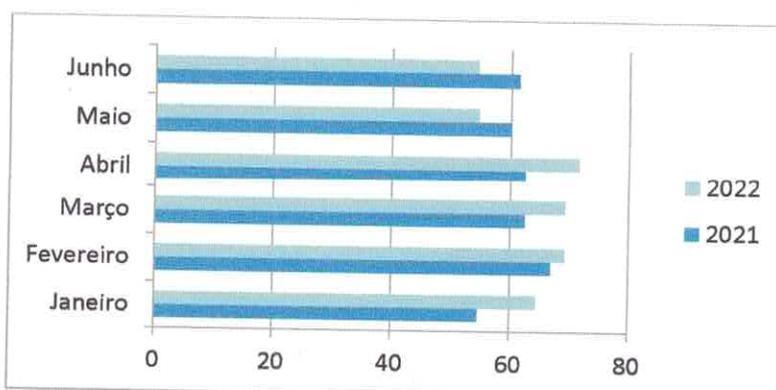


Gráfico 1 – Comparativo da Folha do Primeiro Semestre entre os anos de 2021 e 2022

O valor a ser repassado em até o dia 20 de cada mês obedecerá aos cálculos mencionados na Tabela 2, ou seja, repassado o duodécimo no valor apurado.

O repasse deve ser feito via crédito financeiro em conta específica do Legislativo Municipal mensalmente em valores iguais (duodécimo), conforme quadro abaixo:

MÊS – 2022	VALOR MENSAL	VALOR ACUMULADO/ANO
Janeiro	R\$ 92.635,40	R\$ 92.635,40
Fevereiro	R\$ 92.635,40	R\$ 185.270,80
Março	R\$ 92.635,40	R\$ 277.906,20
Abril	R\$ 92.635,40	R\$ 370.541,60
Maiο	R\$ 92.635,40	R\$ 463.177,00
Junho	R\$ 92.635,40	R\$ 555.812,40
Julho	R\$ 92.635,40	R\$ 648.447,80
Agosto	R\$ 92.635,40	R\$ 741.083,20
Setembro	R\$ 92.635,40	R\$ 833.718,60
Outubro	R\$ 92.635,40	R\$ 926.354,00
Novembro	R\$ 92.635,40	R\$ 1.018.989,40
Dezembro	R\$ 92.635,40	R\$ 1.111.624,80

Tabela 4 – Demonstrativo do Repasse Mensal e Acumulado.

A não observância dos limites constitucionais é motivo para rejeição das contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, independente de valores que ultrapasse o limite.

Diante do acima exposto, considerando as observações feitas e os valores informados, o Executivo Municipal, está ciente quanto ao repasse a ser efetuado ao Legislativo. Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter os repasses no limite que foi apurado, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo ou Legislativo será de sua inteira responsabilidade.

4.1. OBRIGAÇÕES PATRONAIS

As obrigações patronais quanto do Regime Geral (INSS) tem sido apuradas e pagas com regularidade, não gerando inadimplência nem alertas.

Mês	INSS Vereadores e Servidores			
	GFIP	Servidores	Vereadores	Presidente
Janeiro/2022	R\$ 13.091,20	R\$ 1.354,82	R\$ 2.030,08	R\$ 439,51
Fevereiro/2022	R\$ 15.387,90	R\$ 1.467,30	R\$ 2.631,92	R\$ 571,17
Março/2022	R\$ 15.980,20	R\$ 1.589,02	R\$ 2.716,85	R\$ 571,17
Abril/2022	R\$ 15.609,65	R\$ 1.468,98	R\$ 2.716,85	R\$ 571,17
Maiο/2022	R\$ 15.969,66	R\$ 1.478,26	R\$ 2.716,85	R\$ 702,50
Junho/2022	Pago em Julho	R\$ 1.640,19	R\$ 2.886,71	R\$ 571,17

Total Acumulado	R\$ 76.038,61	R\$ 8.998,57	R\$ 15.699,26	R\$ 3.426,69
------------------------	----------------------	---------------------	----------------------	---------------------

Tabela 5: Contribuição previdenciária

Quanto ao recolhimento do IRRF, essas também têm sido apuradas e pagas com regularidade não gerando inadimplência nem alertas.

Mês	DUAM IRRF
Janeiro/2022	R\$ 573,13
Fevereiro/2022	R\$ 1.246,53
Março/2022	R\$ 1.367,07
Abril/2022	R\$ 1.323,50
Maior/2022	R\$ 1.537,07
Junho/2022	R\$ 1.541,13
Total	R\$ 7.588,43

Tabela 6 – Imposto de Renda Retido na Fonte

4.2. CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

Na análise foi constatado que o desconto em folha está sendo regularmente repassado para a instituição financeira.

Mês	Caixa Econômica Federal
Janeiro/2022	R\$ 11.054,00
Fevereiro/2022	R\$ 11.054,00
Março/2022	R\$ 11.054,00
Abril/2022	R\$ 11.054,00
Maior/2022	R\$ 11.054,00
Junho/2022	R\$ 11.054,00
Total	R\$ 66.324,00

Tabela 7 – Consignação

5. GESTÃO DO PATRIMÔNIO

No que tange à gestão patrimonial da Câmara Municipal de Ananás – Estado do Tocantins observou-se que no período em comento:

- Não houve alienação de ativos;
- No período não houve aquisição de bens.
- Os bens classificados como permanentes e que compõem o patrimônio afeto ao Poder Legislativo estão identificados, relacionados e cadastrados em Planilha Eletrônica do Excel, mas as novas aquisições são lançadas no Software Integrado de Contabilidade,

devido ao fato de que o sistema não aceita o lançamento dos bens antigos e ao fazê-lo produz informações inconsistentes.

- A Câmara não possui um almoxarifado geral, pois o material de consumo é de pouco volume, sendo os mesmos guardados em armários sob a responsabilidade dos próprios setores (Tesouraria, Secretaria e Copa).
- As compras e a contratação de serviços foram feitas de acordo com a caracterização do respectivo objeto. Não foram abertos procedimentos licitatórios diante das dispensa para a aquisição dos bens e serviços, tendo em vista os valores serem abaixo dos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Últimas aquisições foram realizadas no final do exercício financeiro de 2021 e já foram objetos de apreciação em dois relatórios desta Controladoria.

6. DESPESAS GERAIS

As despesas básicas da Câmara representam um percentual moderado em relação aos pagamentos mensais realizados.

6.1. DESEMBOLSO MENSAL

Mesmo após diversas orientações desta Controladoria, não se evidencia um ato formalizando a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Para Esclarecer, a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso são formas de controle mais eficazes na Administração Pública. É garantia de equilíbrio fiscal e atendimento às exigências da Lei Complementar 101/2000, permitindo uma avaliação mensal das cotas definidas e publicadas, conforme determina o art. 8º da citada Lei.

Os artigos 47 a 50, da lei nº 4.320/64 dispõem que a programação financeira se faz mediante a definição de um cronograma, o qual considera a data efetiva da disponibilidade dos recursos financeiros. O que é um pressuposto fundamental para a realização de qualquer despesa que tenha sido autorizada pela lei orçamentária anual, pois é de tal maneira que se assegura a disponibilidade de recursos ao longo do exercício financeiro.

Nesse sentido, a previsão do caput do art. 47, da lei nº 4.320/64 é de uma programação financeira trimestral, entretanto, atualmente a lei complementar nº 101/2000 (lei

de responsabilidade fiscal) exige que tal periodicidade seja mensal, vejamos o que aduz a referida legislação:

Lei Complementar nº 101/2000

Art. 8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, **o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.**

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso (grifamos).

Além da alteração no citado prazo, a lei complementar 101/2000 modificou sensivelmente o conceito de programação. Anteriormente, segundo os artigos 47 a 50 da lei nº 4.320/64 o objetivo da programação era tão somente o de prevenir défices de caixa, ou seja, não permitir a insuficiência de recursos para o custeio das despesas previstas na LOA.

Agora, com a lei de responsabilidade fiscal, a programação financeira tem uma orientação mais abrangente, enfatizando o planejamento, programação e uma gestão fiscal mais responsável. Concomitantemente, foi reforçada a necessidade de que tal planejamento e essa programação tivessem por finalidade prevenir as consequências de um eventual desequilíbrio financeiro, como por exemplo: o acúmulo de restos a pagar, o que poderia comprometer as receitas dos próximos exercícios.

Conforme já demonstrado, anteriormente à lei complementar nº 101/2000 a programação financeira era realizada em cotas trimestrais, com a entrada em vigor do citado diploma legal o cronograma de execução do orçamental passou a ser mensal.

Entretanto, os objetivos fixados pelo artigo 48 da lei nº 4320/64 ainda devem ser observados, vejamos os citados objetivos:

Lei nº 4320/64.

Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

- a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;
- b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

O cronograma de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/00, deve ser elaborado de forma a evidenciar o repasse de “duodécimo” mensal. As demais retenções de valores feitas pela Tesouraria da Câmara também deverão ser consideradas, pois serão evidenciadas nos balancetes, e o quadro de cotas servirá de instrumento gerencial dessas retenções e dos respectivos repasses aos seus legítimos credores.

O quadro de cotas servirá como instrumento de acompanhamento mensal pela Controladoria que, em seu relatório semestral, atestará se o Executivo está cumprindo com os repasses regularmente. Essa forma de acompanhamento também permitirá ao Controle Interno observar o comportamento da despesa, proporcionando ao gestor condições para limitação de empenhos e adequação de despesa conforme o valor das disponibilidades financeiras.

No relatório anual de prestação de contas, o Controle Interno destacará o atingimento das metas e o acompanhamento das despesas com a manutenção do Poder Legislativo Municipal. O descumprimento do cronograma de desembolso (quadro de cotas) implica várias sanções e obriga o gestor a tomar atitudes de contenção de gastos e enquadramento da despesa nos limites predeterminados na Lei Orçamentária Anual.

Esta Controladoria tem orientado pela expedição de Ato limitando empenho de despesas e movimentação financeira, conforme o art. 9º da LRF, observados os critérios previstos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

6.2. DESPESAS ESTIMÁVEIS

6.2.1. TELEFONIA

As despesas com serviços de telefonia tem se apresentado estabilidade em relação ao semestre do ano passado, demonstrando maior atenção em relação ao uso deste serviço.

Mês	Valor
Janeiro/2022	R\$ 263,87
Fevereiro/2022	R\$ 263,57
Março/2022	R\$ 263,80
Abril/2022	R\$ 263,96
Mai/2022	R\$ 259,17
Junho/2022	R\$ 268,55
Total	R\$ 1.582,92

Tabela 9 – Despesas com Telefonia e Internet

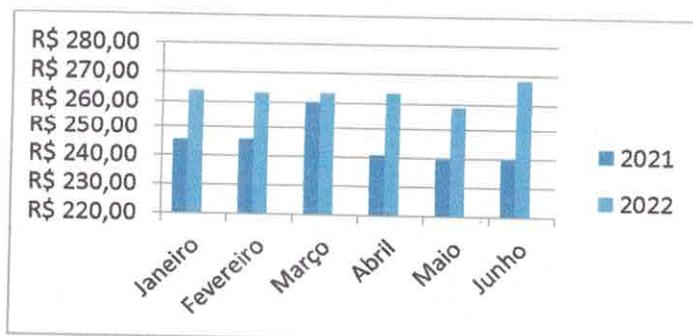


Gráfico 2 – Comparativo de Gastos com Telefonia entre os anos 2021 e 2022

6.2.2 - COMBUSTÍVEL E VEÍCULO

O consumo de combustível no primeiro semestre do exercício de 2022 teve um aumento de 34,5% ao comparar com o 1º semestre de 2021 que contava com a mesma quantidade de veículos, fica evidente o aumento do consumo.

Mês	Valor
Janeiro/2022	R\$ 3.913,10
Fevereiro/2022	R\$ 2.361,43
Março/2022	R\$ 3.258,12
Abril/2022	R\$ 1.629,06
Mai/2022	R\$ 1.440,14
Junho/2022	R\$ 1.330,08
Total	R\$ 13.931,93

Tabela 10 - Gastos com Combustível e Derivados em 2021.

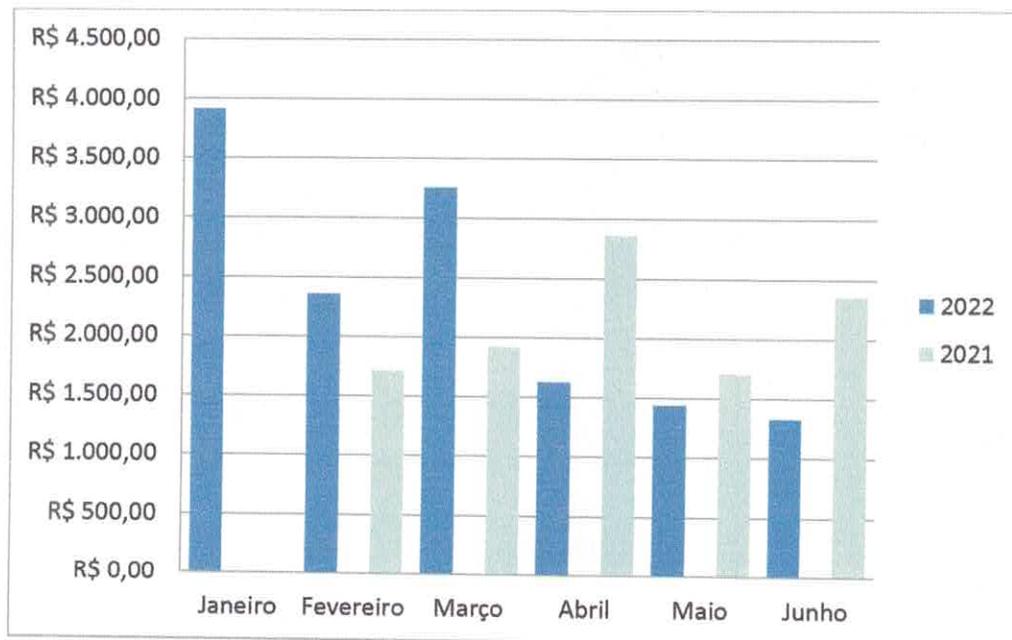


Gráfico 3 - Comparativo de Gastos com Combustível entre os anos de 2021 e 2022

Quanto às despesas com manutenção e reparo com reposição de peças, segue relação abaixo:

Descrição do Objeto	Valor R\$
Pagamento Aquisição de Peças/Abril	3.315,91
Pagamento Aquisição de Peças/Maio	3.115,58
Total de Gastos	6.431,49

Tabela 11 - Gastos com Aquisição de Peças para Manutenção/Conserto do Veículo Oficial.

Verificou-se que, de modo geral, que alguns controles na gestão do uso do veículo oficial necessitam de aprimoramento. Ressalta-se que devem ser tomadas medidas como as

editadas na RESOLUÇÃO 004, de 24 de novembro de 2.016 e na RECOMENDAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº 001/2.021 para uso do veículo e procedimentos de controle para erradicação de vícios instalados.

6.2.3 - ENERGIA E ÁGUA

O consumo de energia da Câmara no primeiro semestre de 2022 mantém um desvio do padrão considerável.

Mês	Valor
Janeiro/2022	R\$ 368,16
Fevereiro/2022	R\$ 650,26
Março/2022	R\$ 695,14
Abril/2022	R\$ 731,05
Maio/2022	R\$ 537,36
Junho/2022	R\$ 554,71
Total	R\$ 3.536,68

Tabela 12 - Consumo Mensal com Energia em 2021.

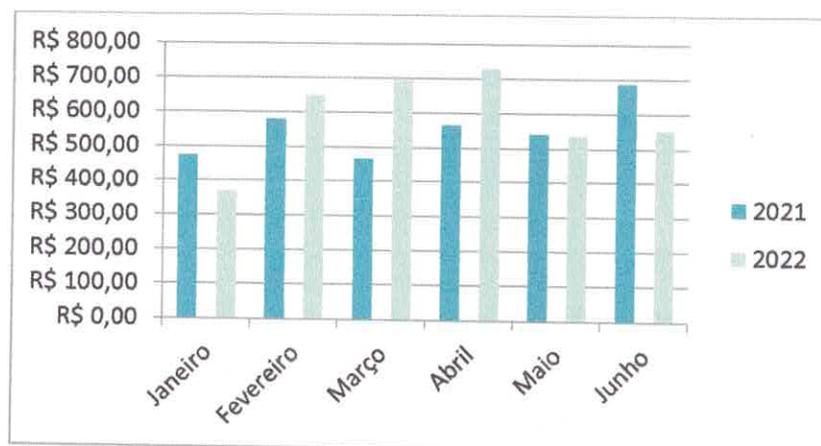


Gráfico 4 – Comparativo de Gastos com Energia entre os anos 2021 e 2022

Esta controladoria recomenda um estudo e tomada de medidas a fim de reduzir o consumo mensal com energia elétrica.

Já o consumo de água tem apresentado estabilidade, haja vista, a fixação de taxa mínima tornou regular, com uma pequena variação no mês de fevereiro devido à detecção de uma ruptura na canalização interna de difícil acesso.

Mês	Valor
Janeiro/2022	R\$ 63,10
Fevereiro/2022	R\$ 131,35
Março/2022	R\$ 76,15

Abril/2022	R\$ 71,80
Maior/2022	R\$ 67,45
Junho/2022	R\$ 67,45
Total	R\$ 477,30

Tabela 11 - Taxa com Consumo de Água e Esgoto.

6.3 - DIÁRIAS, DISPENSAS, CONTRATOS E DESPESAS DE PEQUENO VULTO

6.3.1 - DIÁRIAS

O Parlamento Municipal no 1º semestre de 2022 concedeu diárias no valor global de R\$ 10.105,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais) no elemento de despesas 3.3.90.14 – Diárias – Civil.

Para alcance dos objetivos e comprovação das questões de auditoria, a Controladoria utilizou-se de metodologia as seguintes técnicas:

- **Exame de Registros** - Verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;
- **Exame de Documentos** - Verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;

Aos 18 de fevereiro do corrente ano, foi promulgada a Resolução nº 001, aprovada pelo plenário dessa Egrégia Casa de Leis na sessão ordinária de 11/02/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias a título de indenização para CUSTEIO DE DESPESAS com transporte, hospedagem, alimentação e para locomoção intermunicipal dos servidores e *edis*.

Assim, recomenda-se a estrita observação das normas para a concessão e pagamento de diárias assegurando a efetividade do procedimento e transparência da gestão.

6.3.2 - DISPENSAS E CONTRATOS

Processo	Objeto	Contrato	Valor Global
Admin. 01/2022 Dispensa 01/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e uso do site/portal web www.ananás.to.leg.br com suporte mensal, visando dar publicidade aos atos	001/2022	R\$ 8.400,00

	públicos, em transparência, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO no exercício de 2022.		
Amin. 02/2022 Dispensa 02/2022	Contratação da Empresa Especializada em implantação e Prestação de Serviços de Locação de Software Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (celular, tablet, etc.), e Treinamento dos Funcionários na utilização dos sistemas, suporte e manutenção destes sistemas.	02/2022	R\$ 11.307,24
Amin. 03/2022 Dispensa 03/2022	Contratação de Empresa especializada no ramo para Fornecimento de Materiais para Expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO no exercício de 2022.	03/2022	R\$ 11.631,37
Amin. 20/2022 Dispensa 04/2022	Contratação de empresa especializada no ramo para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO no exercício de 2022.	004/2022	R\$ 5.885,20
Amin. 21/2022 Dispensa 05/2022	Contratação de Empresa especializada no ramo para Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2022.	005/2022	R\$ 12.563,35
Amin. 23/2022 Dispensa 06/2022	Empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de Radiodifusão Sonora, dos Atos do Poder Legislativo, de caráter Informativo, Educativo e de ordem Social de Interesse dos Municípios, tudo de acordo com o Art. 37, §1º da CF, através do Canal 200, FM 87,9 no horário compreendido entre às 13h a 14h de segunda a sexta feira, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO no exercício de 2022.	006/2022	R\$ 17.600,00
Amin. 24/2022 Dispensa 07/2022	Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de salgados em geral, para as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2022.	007/2022	R\$ 11.760,00
Amin. 25/2022 Dispensa 08/2022	Fornecimento de polpas de frutas de diversos sabores para eventos e reuniões a que venha surgir junto a Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2022.	008/2022	R\$ 10.950,00
Amin. 26/2022 Dispensa	Contratação de Empresa Especializada no ramo para Prestação de Serviços de Gravação, Edição e Transmissão ao Vivo	009/2022	R\$ 13.331,70

09/2022	das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Produção e Divulgação de Notícias no Portal de Transparência, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO no exercício de 2022.		
Amin. 33/2022 Dispensa 10/2022	Empresa especializada no ramo para Fornecimento de Peças Mecânicas Automotivas, bem como prestação de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica necessárias para o perfeito funcionamento do Veículo Automotor Oficial (Ford Fiesta) pertencente à Câmara Municipal de Ananás/TO, no exercício de 2022.	010/2022	R\$ 6.445,16

Tabela 14 – Dispensas de Licitação

Durante o período auditado não foram formalizados processos administrativos licitatórios nas modalidades: Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços ou Preço (tanto na sua forma presencial, bem como, na Eletrônica).

Houve uma Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2021 ADM junto a Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO, oriunda do Processo Administrativo nº 254 na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2021, que tem por objeto eventual e futura Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Operadora de Cartões Magnéticos de sistema de Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes, no valor global estimado de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) com vigência até 16/06/2022. Em 15/06 foi realizado o aditamento de prorrogação contratual, estendendo sua vigência até 31/12/2022.

O departamento responsável procurou observar os diversos procedimentos a serem realizados no curso dos processos das dispensas de licitação existentes, observando as normas aplicáveis e os pareceres jurídicos, a fim de assegurar a forma mais econômica e efetiva dos recursos públicos.

6.3.3 - DESPESAS DE PEQUENO VULTO

Despesas de Pequeno Vulto estão fundamentadas no regime de adiantamento de suprimento de fundos que permite à Administração Pública a realização de despesas e o adimplemento das obrigações delas derivadas, sem maiores formalidades, quando estas não possam ser submetidas ao regime normal de aplicação orçamentária, dada a sua excepcionalidade e urgência.

A finalidade do suprimento de fundos é de atender a despesas que não possam aguardar o processo normal, ou seja, é exceção quanto a não realização de procedimento licitatório.

Conforme estabelece o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Capítulo III, Seção V, o suprimento de fundos é um instrumento de exceção que, a critério do ordenador de despesas e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido suprimento de fundos (adiantamento) a servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Poderá ser concedido nos seguintes casos:

- para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;
- quando a despesa deva ser feita em caráter sigiloso, conforme se classificar em regulamento; e
- **para atender despesas de pequeno vulto**, assim entendidas aquelas cujos valores, em cada caso, não ultrapassar os limites estabelecidos em Portaria do Ministério da Fazenda.

O limite global por objeto atual é de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para despesas de pequeno vulto relacionadas a "outros serviços e compras em geral" previsto no parágrafo único do art. 60, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento".

Esse valor se deu através do Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualizou em 120% os valores das modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, alterando uma demanda de 20 anos sem reajustes, a última vez que os preços máximos haviam sido atualizados foi em 1998, com a Lei 9.648. As Dispensas de Licitação para Obras e serviços de engenharia tinham o limite de R\$ 15 mil e passou a ser de R\$ 33 mil e as compras e serviços comuns que tinham o limite de até R\$ 8 mil passaram a ser de R\$ 17,6 mil.

Quanto à excepcionalidade de seu uso, o art. 68, da Lei nº 4.320/64 dispõe que:



Art. 68, Lei nº 4.320/64: O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, **para fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação** (grifamos).

Em face disso, resta claro que o Legislador estabeleceu que o Gestor Público somente poderá se utilizar dessa exceção, naqueles casos em que as **despesas de pequeno vulto** e de pronto pagamento **não possam se subordinar ao processo normal para aquisição**, visto que a regra é **licitar**; e estipulou valor limite para se utilizar destes procedimentos que visam "fugir" do preceito legal, com a finalidade de não dar margem a manobras gerenciais que objetivem o não atendimento às regras legais.

No entanto, para que a despesa seja caracterizada como regular, o processo de despesa deverá cumprir as exigências legais cabíveis, pertinentes aos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e os ditames da Lei Orçamentária Anual.

6.3.3.1 - JANEIRO

Processo Admin.	Objeto	Valor R\$
22/2022	Prestação de Serviços de Limpeza do Terreno da Câmara	200,00

Tabela 14 – Despesas de Pequeno Vulto do Mês de Janeiro

6.3.3.2 - FEVEREIRO

Processo Admin.	Objeto	Valor R\$
06/2022	Serviços de E-mail Corporativo	36,89
27/2022	Prestação de Serviços de Dedetização do Prédio da Câmara	2.200,00
28/2022	Aquisição de Instalação de um Jogo de Puxador H Inox 30Cm para Porta Blindex	200,00
29/2022	Confecção de Adesivos para Porta Blindex	358,40
30/2022	Aquisição de 11 Puxadores de Madeira e 1 Fechadura para Armário	54,40
31/2022	Prestação de Serviços de Conserto TV Toshiba 32L2900 (TV de Monitoramento das Câmeras de Segurança)	260,00

Tabela 15 – Despesas de Pequeno Vulto do Mês de Fevereiro

6.3.3.3 - MARÇO

Processo Admin.	Objeto	Valor R\$
06/2022	Serviços de E-mail Corporativo	36,89

32/2022	Prestação de Serviços de Manutenção e Reparo da Impressora HP P1105	350,00
---------	---	--------

Tabela 16 – Despesas de Pequeno Vulto do Mês de Março

6.3.3.4 - ABRIL

Processo Admin.	Objeto	Valor R\$
06/2022	Serviços de E-mail Corporativo	36,89
35/2022	Confecção de 1 (um) Certificado Digital Modelo A-3 E-CPF em Token com Validade de 03 Anos.	290,00

Tabela 17 – Despesas de Pequeno Vulto do Mês de Abril

6.3.3.5 - Maio

Processo Admin.	Objeto	Valor R\$
06/2022	Serviços de E-mail Corporativo	36,89
34/2022	Aquisição de Material Hidráulico para Manutenção do Banheiro Masculino	107,00
36/2022	Aquisição de 02 (dois) Pneus 175 65 R14 79T	800,00
37/2022	Serviços de Alinhamento do Veículo Automotor da Câmara Municipal de Ananás	40,00,
38/2022	Fornecimento a Internet Banda Larga, referente aos meses de Janeiro a Maio	1.000,00

Tabela 18 – Despesas de Pequeno Vulto do Mês de Maio

6.3.3.6 - Junho

Processo Admin.	Objeto	Valor R\$
06/2022	Serviços de E-mail Corporativo	36,89
39/2022	Confecção de Certificado Digital A-1 E-CPF com validade de um ano	165,00
41/2022	Prestação de Serviços de Pintura da Fachada e Roda Pé Interior da Câmara Municipal de Ananás	500,00
42/2022	Confecção de 11 Quadros de Homenagem (Títulos de Honra ao Mérito) aos Vereadores e Representantes do Executivo Municipal	2.750,00
43/2022	Aquisição de Um HD Interno Western Digital 2TB e Uma Unidade de Cilindro Original Brother DCP L5652 DR820/890/3472 30K	1.260,00
44/2022	Aquisição de Material Elétrico	138,00
45/2022	Aquisição de 04 Unidades de Caixinhas de Veludo, com Placa de Alumínio 18x18cm para prestar Homenagem de Título de Cidadania	1.200,00

Tabela 19 – Despesas de Pequeno Vulto do Mês de Junho

6.5. TOTAL DE DESPESAS DO PRIMEIRO SEMESTRE

6.5.1 - DESPESAS DO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/01/2022

Saldo Inicial das Receitas: R\$ 0,00

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Ananás						
GRUPO	INGRESSOS			RETIRADAS		SALDO FINAL
	RECEITAS	TRANSF.	EXTRA	DESPESAS	EXTRA	
CAMARA MUNICIPAL CONTA 5.703-7 CAIXA - 999999			72.000,00	36.214,20	11.946,07	23.839,73
CAMARA MUNICIPAL CONTA 18.181-1						
SUB-TOTAL			72.000,00	36.214,20	11.946,07	23.839,73
TOTAL ÓRGÃO			72.000,00	36.214,20	11.946,07	23.839,73
TOTAL			72.000,00	36.214,20	11.946,07	23.839,73

Tabela 18 – Total de Despesas do Mês de Janeiro

6.5.2 - DESPESAS DO PERÍODO DE 01/02/2022 A 28/02/2022

Saldo Inicial das Receitas: R\$ 23.839,73

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Ananás						
GRUPO	INGRESSOS			RETIRADAS		SALDO FINAL
	RECEITAS	TRANSF.	EXTRA	DESPESAS	EXTRA	
CAMARA MUNICIPAL CONTA 5.703-7 CAIXA - 999999			77.225,88	75.118,52	21.130,26	4.816,83
CAMARA MUNICIPAL CONTA 18.181-1						
SUB-TOTAL			77.225,88	75.118,52	21.130,26	4.816,83
TOTAL ÓRGÃO			77.225,88	75.118,52	21.130,26	4.816,83
TOTAL			77.225,88	75.118,52	21.130,26	4.816,83

Tabela 19 – Total de Despesas do Mês de Fevereiro

6.5.3 - DESPESAS DO PERÍODO DE 01/03/2022 A 31/03/2022

Saldo Inicial das Receitas: R\$ 4.816,83

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Ananás

GRUPO	INGRESSOS			RETIRADAS		SALDO FINAL
	RECEITAS	TRANSF.	EXTRA	DESPESAS	EXTRA	
CAMARA MUNICIPAL CONTA 5.703-7 CAIXA - 999999 CAMARA MUNICIPAL CONTA 18.181-1			77.112,94	63.091,90	17.611,05	1.226,82
SUB-TOTAL			77.112,94	63.091,90	17.611,05	1.226,82
TOTAL ÓRGÃO			77.112,94	63.091,90	17.611,05	1.226,82
TOTAL			77.112,94	63.091,90	17.611,05	1.226,82

Tabela 20 – Total de Despesas do Mês de Março

6.5.4 - DESPESAS DO PERÍODO DE 01/04/2022 A 30/04/2022

Saldo Inicial das Receitas: R\$ 1.226,82

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Ananás						
GRUPO	INGRESSOS			RETIRADAS		SALDO FINAL
	RECEITAS	TRANSF.	EXTRA	DESPESAS	EXTRA	
CAMARA MUNICIPAL CONTA 5.703-7 CAIXA - 999999 CAMARA MUNICIPAL CONTA 18.181-1			77.112,94	58.781,27	17.447,44	2.111,05
SUB-TOTAL			77.112,94	58.781,27	17.447,44	2.111,05
TOTAL ÓRGÃO			77.112,94	58.781,27	17.447,44	2.111,05
TOTAL			77.112,94	58.781,27	17.447,44	2.111,05

Tabela 21 – Total de Despesas do Mês de Abril

6.5.5 - DESPESAS DO PERÍODO DE 01/05/2022 A 31/05/2022

Saldo Inicial das Receitas: R\$ 2.111,05

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Ananás						
GRUPO	INGRESSOS			RETIRADAS		SALDO FINAL
	RECEITAS	TRANSF.	EXTRA	DESPESAS	EXTRA	
CAMARA MUNICIPAL CONTA 5.703-7 CAIXA - 999999 CAMARA MUNICIPAL CONTA 18.181-1			102.397,34	81.410,93	17.801,92	5.295,54
SUB-TOTAL			102.397,34	81.410,93	17.801,92	5.295,54

TOTAL ÓRGÃO			102.397,34	81.410,93	17.801,92	5.295,54
TOTAL			102.397,34	81.410,93	17.801,92	5.295,54

Tabela 22 – Total de Despesas do Mês de Maio

6.5.5 - DESPESAS DO PERÍODO DE 01/06/2022 A 30/06/2022

Saldo Inicial das Receitas: R\$ 5.295,54

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Ananás						
GRUPO	INGRESSOS			RETIRADAS		SALDO FINAL
	RECEITAS	TRANSF.	EXTRA	DESPESAS	EXTRA	
CAMARA MUNICIPAL CONTA 5.703-7 CAIXA - 999999			102.284,40	54.841,64	12.795,13	39.943,17
CAMARA MUNICIPAL CONTA 18.181-1						
SUB-TOTAL			102.284,40	54.841,64	12.795,13	39.943,17
TOTAL ÓRGÃO			102.284,40	54.841,64	12.795,13	39.943,17
TOTAL			102.284,40	54.841,64	12.795,13	39.943,17

Tabela 23 – Total de Despesas do Mês de Junho

7. DO LEGISLATIVO

a. AGENTES POLÍTICOS

Na análise da Remuneração dos Agentes Políticos, verificou-se que:

- a) A remuneração dos Agentes Políticos está sendo paga de acordo com a legislação municipal vigente;
- b) Está sendo descontado o imposto de renda sobre a remuneração paga aos Agentes Políticos, nos termos da legislação vigente;
- c) Houve a apresentação de declaração de bens e valores, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.429, de 1992 e pela Lei Orgânica do Município;

b. SESSÕES E MATÉRIAS

Foram realizadas no 1º semestre, 25 (quinze) sessões ordinárias, sendo assim distribuídas:

➤ **JANEIRO:** Recesso Parlamentar;

Não houve.

➤ **FEVEREIRO:** Sessões Ordinárias nos dias 07, 10, 11, 18 e 25;

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **07/02/2022**: Apresentação: **Projeto de Resolução Legislativa nº 001, de 04 de fevereiro de 2022.** “Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereadores e Servidores do Legislativo de Ananás, e dá outras providências.”; **Projeto de Resolução Legislativa nº 002, de 04 de fevereiro de 2022.** “Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Câmara Municipal de Ananás/TO”; **Projeto de Lei Complementar nº 001, de 04 de fevereiro de 2022.** “Dispõe sobre a Reestruturação do Controle Interno do Legislativo Municipal de Ananás/TO, renomeia o Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.”; **Projeto de Resolução nº 003, de 04 de fevereiro de 2022.** “dispõe sobre a Revisão Salarial dos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Ananás”. Os projetos apresentados foram encaminhados às comissões conjuntas para emissão seus respectivos pareceres. **Ofício GAB/PREF nº 007/2022. Assunto: Solicita o Arquivamento do Projeto de Lei nº 027/2021.** O ofício foi aprovado por unanimidade.

Esteve presentes sob a **Presidência do Vereador** Ronaldo Monteiro de Sousa, os **Vereadores:** Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, João Junior Pereira Resende, Josiel Moura Leite e Manoel Araújo de Sá. **Total:** 09 (nove) Vereadores presentes.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **10/02/2022**: **Projeto de Lei Complementar nº 027/2022.** “Dispõe Sobre a Instituição da Ouvidoria Municipal e os Servidores de Informações aos Cidadãos-Sic e dá outras Providências.” O projeto foi rejeitado em Segunda Votação por 02 votos pela aprovação e 05 votos pela rejeição. Foram submetidos à para primeira discussão e após votação os seguintes: **Projeto De Lei Complementar Nº01/2022** “Que dispõe sobre a Reestruturação do Controle Interno do Legislativo Municipal de Ananás/TO, renomeia o Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.” **Projeto De Resolução Nº01/2022** “Que dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Ananás, e dá outras providências.” **Projeto De Resolução Nº02/2022** “Que Regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, no Âmbito da Câmara Municipal de Ananás/TO.” **Projeto de Resolução nº03/2022** “Que Dispõe sobre a Revisão Salarial dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Ananás”. Todos aprovados por unanimidade dos presentes.

Esteve presentes sob a **Presidência** do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa, os **Vereadores**: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, João Junior Pereira Resende, Josiel Moura Leite, Manoel Araújo de Sá. **Total**: 08 (oito) Vereadores presentes. **Ausente**: Cícero Pereira Martins.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **11/02/2022**: **Requerimento nº 001/2022 de Aatoria do Vereador Davidson Pereira Barbosa** - Requer do Poder Executivo Municipal para que a Creche Mãe Joana seja em Período Integral. **Requerimento nº 002/2022 de Aatoria do Vereador Davidson Pereira Barbosa** - Requer do Poder Executivo Municipal e ao Secretário de Educação para que Envie a Casa de Leis o PCCR - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação. **Ofício Nº 25/2022-SECA2 Assunto**: Prestação de Contas Consolidadas do Município de Ananás/TO, referente ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Sr. Válber Saraiva de Carvalho - Prefeito à época. Encaminhado para a comissão emitir seu parecer. **Submetidos a Segunda Votação: Projeto de Lei Complementar nº 001/2022** “*Que dispõe sobre a Reestruturação do Controle Interno do Legislativo Municipal de Ananás/TO, renomeia o Cargo de Provimento Efetivo e dá Outras providências*”. **Projeto de Resolução Nº01/2022** “*Que dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Ananás, e dá outras providências.*” **Projeto de Resolução nº 002/2022** “*Que regulamenta a Aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Câmara Municipal de Ananás/TO.*” **Projeto De Resolução Nº03/2022** “*Que dispõe sobre a Revisão Salarial dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Ananás*”. Todos aprovados por unanimidade dos presentes.

Esteve presentes sob a **Presidência** do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa, reuniu-se os **Vereadores**: Carlito de Sousa Amorim, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, Josiel Moura Leite, Manoel Araújo de Sá. **Total**: 06 (seis) Vereadores presentes. **Ausente**: Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins e João Junior Pereira Resende.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **18/02/2022**: **Ofício nº 014/2022-CMAT** encaminhado ao Prefeito Municipal de Ananás/TO. Assunto: “*Arquivamento do Projeto de Lei nº 27/2022*”. **Ofício nº 015/2022-CMAT** encaminhado ao Prefeito Municipal de Ananás/TO. Assunto: envio dos **Requerimentos nºs. 001/2022 e 002/2022 e Nº 003/2022**. O vereador Davidson Pereira Barbosa apresentou requerimentos: “*Solicitando do Secretário Municipal de Saúde para que seja feito Atendimento Odontológico ao menos uma vez na Semana nos Povoados São João, São Raimundo, Nunes e Assentamentos*”. “*Solicitando do Poder Executivo Municipal o Cumprimento do Piso Salarial dos Professores*”. Os requerimentos

Verbal - Vereadora Elzi Pereira De Sá: *“Solicitando do Poder Executivo Municipal a volta do Funcionamento das Feiras em nosso Município”*. Os requerimentos foram aprovados por unanimidade. **Submissão à primeira discussão e votação: O Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2022 de Autoria do Prefeito Municipal – Valdemar Batista Nepomoceno.** Veto aprovado por unanimidade. Submissão a segunda discussão e votação: **Projeto de Lei Complementar nº 02, de 21 de Janeiro de 2022, de Autoria do Prefeito Municipal.** *“Que Autoriza o Poder Executivo doar Imóvel Urbano de propriedade do Município à FABIC - Faculdade do Bico, Pessoa Jurídica de Direito Privado”*. Projeto aprovado por unanimidade.

Esteve presentes sob a **Presidência** do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa, Vereadores: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, João Júnior Pereira Resende, Josiel Moura Leite, Manoel Araújo de Sá.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **11/03/2022: Ofício nº 023/2022-CMAT.** Assunto: Encaminhamento dos Autógrafos de Leis referentes aos **Projetos de Leis Complementares nºs. 002 e 003 de 2022. Ofício Nº 024/2022-CMAT,** ao Ex-Prefeito Municipal de Ananás/TO Válber Saraiva de Carvalho. Assunto: *“Prestação de Contas Consolidadas do Município de Ananás/TO, referente ao Exercício Financeiro de 2017”*. **Ofício nº 025/2022-CMAT.** Assunto: *“Encaminhamento dos Requerimentos nºs. 04, 05, 06 de 2022”*. **Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2022:** *“Concede o título de Cidadão Honorário Ananaense ao Deputado Estadual FABION GOMES DE SOUSA”*. **Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2022:** *“Concede o título de Cidadão Honorário Ananaense ao Professor DR. NILTON ELIAS DE SOUSA”*. **Requerimento Verbal - Davidson Pereira Barbosa:** *“Solicitando que a Rua João Batista seja em sentido único e uma faixa de pedestre em frente ao colégio João Dias Borges devido à volta as aulas e por ter um grande fluxo de carros e assim garantindo segurança aos alunos”*. **Requerimentos Verbais - Vereador Cícero Pereira Martins:** *“Solicitando um segundo quebra mola em frente à Igreja Assembleia de Deus CIADSETA”*; *“Solicitando um quebra molas em frente à Igreja Casa da Bênção na Rua Pedro Ludovico”* e; *“Solicitando do Poder Executivo Municipal a implantação de uma academia ao ar livre na Praça Duque de Caxias, assim garantindo o desenvolvimento físico e socializando as pessoas e contribuindo para melhor qualidade de vida de todos”*. **Requerimento Verbal - Vereador Manoel Araújo De Sá:** *“Solicitando uma placa de sinalização que liga a Rua Quintino Bocaiuva com a Avenida Brasil para que seja em sentido único, no intuito de evitar*

foram aprovados por unanimidade. **Submetida à primeira discussão e votação: Projeto de Lei Complementar nº 03, de 25 de Janeiro de 2022, de Aatoria do Prefeito Municipal** – “*Que Autoriza o Poder Executivo a Doar Carteiras Inservíveis da Administração para Instituições Religiosas*”. O projeto foi aprovado por unanimidade.

Esteve presentes sob a Presidência do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa, reuniu-se os Vereadores: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, João Júnior Pereira Resende, Manoel Araújo de Sá. **Total:** 07 (sete) Vereadores presentes. **Ausente:** Cícero Pereira da Silva e Josiel Moura Leite.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **25/02/2022: Ofício nº 25/2022 - SECA2** “*Prestação de contas consolidadas do Município de Ananás/TO, referente ao exercício financeiro de 2018, sob a responsabilidade do Sr. Válber Saraiva de Carvalho prefeito à época.*” **Ofício GAB/SEC/ADM nº 17/2022** - “*Veto Total ao projeto de Lei Complementar nº 01/2022*” **Submetido à segunda discussão e votação: Projeto de Lei Complementar nº 03, de 25 de Janeiro de 2022** de Aatoria do Prefeito Municipal – “*Que autoriza o Poder Executivo a doar Carteiras Inservíveis da Administração para Instituições Religiosas*”. Aprovado por unanimidade. **Submetida à primeira discussão e votação: Projeto de Lei Complementar nº 02, de 21 de Janeiro de 2022** de autoria do Prefeito Municipal – “*Que autoriza o Poder Executivo doar Imóvel Urbano de Propriedade do Município à FABIC - Faculdade do Bico, Pessoa Jurídica de Direito Privado*”. Aprovado por unanimidade.

Esteve presentes sob a Presidência do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa, os Vereadores: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, Josiel Moura Leite e Manoel Araújo de Sá. **Total:** 08 (oito) Vereadores presentes. **Ausente:** João Junior Pereira Resende.

➤ **MARÇO:** nos dias 04, 11, 18, 25 e 31.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **04/03/2022: Requerimento Verbal - Vereador Davidson Pereira Barbosa:** “*Solicitando do Poder Executivo Municipal a Criação do Programa Jovem Cidadão para Preparar os Jovens para o Mercado de Trabalho, trazendo Cursos Profissionalizantes, para que estes Jovens possam se capacitar e podendo assim conseguir seu primeiro Emprego.*” **Requerimento Verbal - Vereador Davidson Pereira Barbosa;** “*Solicitando a implantação de Quebra-Molas na Rua Nove de Julho, reforçando esse pedido que já foi proposto por seus pares e que seja em caráter de Urgência, pois devido a Rua esta em boas condições de Trafego, causando assim vários Acidentes*”. **Requerimento**

acidentes”. Todos os requerimentos foram aprovados por unanimidades. **Submissão à primeira votação: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022**, que “aprova as contas consolidadas do município de Ananás/TO, referente ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Sr. Valber Saraiva de Carvalho Prefeito à época”. O Projeto foi aprovado por unanimidade.

Esteve presentes sob a **Presidência** do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa, os Vereadores: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, João Júnior Pereira Resende e Manoel Araújo de Sá. **Ausente:** Josiel Moura Leite.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de 18/03/2022: **Apresentado: Ofício nº 026/2022-CMAT**, ao Ex-Prefeito Municipal de Ananás/TO Válber Saraiva de Carvalho. Assunto: “Prestação de Contas Consolidadas do Município de Ananás/TO, referente ao exercício financeiro de 2018”. **Ofício nº 027/2022-CMAT**, ao Prefeito Municipal de Ananás/TO. Assunto: “Encaminhamento dos Requerimentos n.ºs. 08, 09, 10, 11 e 12 de 2022”. **Requerimento Verbal - Vereador Cícero Pereira Martins:** “Solicitando do Poder Executivo Municipal a varredura das ruas asfaltadas do Povoado São Raimundo pelo menos uma vez na semana”. **Requerimento Verbal - Vereador Josiel Moura Leite:** “Solicitando do Poder Executivo Municipal a visita de Agentes Municipais de Saúde regularmente no Setor da Rodoviária”. **Requerimento Verbal - Vereador Davidson Pereira Barbosa:** “Solicitando equipamentos de EPI’S aos garis e varredoras de rua, e para que seja pago um adicional de periculosidade a esses que recolhem lixo hospitalar”. **Requerimento Verbal - Vereador Manoel Araújo De Sá:** “Solicita e reforça do Poder Executivo Municipal o muro do cemitério do Povoado São Raimundo”. Requerimentos foram aprovados por unanimidade. **Submetido à única discussão e votação: Requerimento nº 007/2022 - Vereador Cícero Pereira da Silva (Cicinho do São João):** “Que solicita ao Poder Executivo Municipal a implantação de três quebra-molas na Av. Araguaia/Centro no Povoado São João”. O requerimento foi aprovado por unanimidade.

Esteve presentes sob a **Presidência** do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa, os Vereadores: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, João Júnior Pereira Resende e Manoel Araújo de Sá. **Ausente:** Josiel Moura Leite.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de 25/03/2022: **Submetido à primeira discussão e votação: Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2022:** “*Que Concede o Título de Cidadão Honorário Ananaense ao Deputado Estadual FABION GOMES DE SOUSA*”. O projeto foi aprovado por unanimidade. **Submetido à primeira discussão e votação: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº04/2022:** “*Que Concede o Título de Cidadão Honorário Ananaense ao Professor Dr NILTON ELIAS DE SOUSA*”. O projeto foi aprovado com 07 (sete) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário.

Esteve presentes sob a **Presidência** do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa, os Vereadores: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, João Júnior Pereira Resende e Manoel Araújo de Sá. **Ausente:** Josiel Moura Leite.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de 31/03/2022: **Apresentado: Ofício nº 031/2022-CMAT -** ao Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho. Assunto: “*Prestação de Contas Consolidadas do Município de Ananás/TO, referente ao Exercício Financeiro de 2017*”. **Ofício nº 032/2022-CMAT -** ao Prefeito Municipal Valdemar Batista Nepomoceno. Assunto: “*Autógrafos de Leis nº 005 e 006 de 2022*”.

Esteve presentes sob a **Presidência** do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa, os Vereadores: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, Josiel Moura Leite e Manoel Araújo de Sá. **Ausente:** Cícero Pereira da Silva e João Júnior Pereira Resende.

➤ **ABRIL:** nos dias 01; 08; 24; 30 e 31.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de 01/04/2021: **Requerimento Verbal nº017/2022 - Vereador Davidson Pereira Barbosa (Zé Lú):** “*Que requer do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Competente que disponibilize uniforme para todos os agentes comunitários de saúde e endemias como também bolsas e EPI's*”. O requerimento verbal foi aprovado por unanimidade. **Submetido à segunda discussão e votação: Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2022:** “*Que Concede o Título de Cidadão Honorário Ananaense ao Deputado ESTADUAL FABION GOMES DE SOUSA*”. O projeto foi aprovado por unanimidade. **Submetido à segunda discussão e votação: Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2022:** “*Que Concede o Título de Cidadão Honorário Ananaense ao Professor Dr. NILTON ELIAS DE SOUSA*”. O projeto foi aprovado com 06 (seis) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários.

Esteve presentes sob a **Presidência** do **Vereador** Ronaldo Monteiro de Sousa, os **Vereadores**: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, Josiel Moura Leite e Manoel Araújo de Sá. **Ausente**: João Júnior Pereira Resende.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **08/04/2021**: **Ofício nº 033/2022-CMAT** - ao Prefeito Municipal Valdemar Batista Nepomoceno. Assunto: *“Encaminhamento do Requerimento nº 017 de 2022”*. **Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2022**. *“Que Aprova As Contas Consolidadas Do Município De Ananás/TO, Referente Ao Exercício Financeiro De 2018, Sob A Responsabilidade do Sr. VALBER SARAIVA DE CARVALHO, Prefeito a época”*. O projeto foi aprovado com 06(seis) votos favoráveis e 03(três) votos contrários.

Esteve presentes sob a **Presidência** do **Vereador** Ronaldo Monteiro de Sousa, os **Vereadores**: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, João Júnior Pereira Resende, Josiel Moura Leite e Manoel Araújo de Sá.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **20/04/2021**: **Ofício nº 035/2022-CMAT** - ao Presidente Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho – TCE/TO. Assunto: *“Prestação de Contas Consolidadas do Município de Ananás/TO, referente ao Exercício Financeiro de 2018”*. **Requerimento Verbal - Vereador Cícero Pereira Martins**: *“Solicitando do Poder Executivo Municipal que dê uma atenção especial e faça melhorias no campo de futebol do Povoado São Raimundo”*.

Esteve presentes sob a **Presidência** do **Vereador** Ronaldo Monteiro de Sousa, os **Vereadores**: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, Manoel Araújo de Sá. **Ausente**: Ronaldo Monteiro de Sousa, os **Vereadores**: Cícero Pereira da Silva, João Júnior Pereira Resende e Josiel Moura Leite.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **28/04/2021**: **Ofício Gab/Pref. nº 62/2022-CMAT** encaminhado a Câmara Municipal de Ananás/TO. Assunto: *“Projeto de Lei nº 06/2022”*. **Requerimentos Verbais - Vereador Josiel Moura Leite**: *“Solicitando a Prestação de Contas desta casa de Leis o Balancete dos Gastos”*. *“Solicitando do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Obras a doação de aterros para o Povo”*. **Requerimento Verbal - Vereador João Júnior Pererira Resende**: *“Solicitando ao Prefeito Municipal para que licencie uma área do município, para que todas as Secretarias ficassem em um só lugar, e assim facilitaria o atendimento à população”*. Todos os requerimentos foram aprovados por unanimidades. **Submetido à primeira discussão e votação: Projeto de Lei nº 006/2022**:

“Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica ao vencimento-base percebido pelo profissional do magistério”. Projeto de Lei foi aprovado com 07 (sete) votos favoráveis. **Submetido à única discussão e votação: Requerimento N°018/2022 - Vereador Manoel Araújo de Sá (Manoel Cabeleireiro):** “Que solicita do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria competente a regularização do Reajuste Salarial que há mais de 10 (anos) está defasado dos assistentes sociais do município. E para que seja convocada uma reunião em caráter de urgência com todos os vereadores e assistentes sociais no Gabinete do Prefeito”. O requerimento foi aprovado por unanimidade.

Esteve presente sob a **Presidência Interina do Vereador** Cícero Pereira Martins, os **Vereadores:** Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Davidson Pereira Barbosa, João Júnior Pereira Resende, Josiel Moura Leite e Manoel Araújo de Sá. **Presidência do Ausente:** Ronaldo Monteiro de Sousa e Elzi Pereira de Sá.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **29/04/2021: Submetido à segunda discussão e votação: Projeto de Lei nº 006/2022:** “Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica ao vencimento-base percebido pelo profissional do magistério”. Projeto de Lei foi aprovado com 05 (cinco) Favoráveis.

Esteve presente sob a **Presidência do Vereador** Ronaldo Monteiro de Sousa, os **Vereadores:** Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Josiel Moura Leite. **Ausente:** Cícero Pereira da Silva, Davidson Pereira Barbosa Elzi Pereira de Sá, e Manoel Araújo de Sá.

➤ **MAIO:** nos dias 06; 13; 20; 26 e 27.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **06/05/2021:** Não houve matérias constantes em pauta do expediente. **REQUERIMENTO VERBAL apresentado pelo vereador CÍCERO PEREIRA MARTINS** – “Solicitando do poder executivo municipal, a reforma da quadra poliesportiva da Avenida Duque de Caxias e, Solicita também do poder executivo para que seja construída uma pista de Motocross”. **REQUERIMENTO VERBAL apresentado pela vereadora ELZI PEREIRA DE SÁ** – “Solicitando do poder executivo municipal a compra de um terreno para a construção de um novo cemitério para o município”. Requerimentos aprovados por unanimidade.

Esteve presentes sob a **Presidência** do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa, os **Vereadores**: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, João Júnior Pereira Resende, Josiel Moura Leite e Manoel Araújo de Sá.
Ausente: Cícero Pereira da Silva.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **13/05/2021**: **PROJETO DE LEI Nº07/2022** – “*Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do P.A Antonio Moreira Gleba 01 – ATTRPAM*”. Foi submetido à única discussão e votação: **REQUERIMENTO Nº019/2022, de autoria do vereador CARLITO DE SOUSA AMORIM (CARLITO BACURI)** – “*Que o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria competente faça uma faixa de pedestre, um quebra-molas e uma placa de sinalização com velocidade máxima de 20km/hr em frente a Arena Serginho Parreira*”. O requerimento foi aprovado por unanimidade. **REQUERIMENTO Nº020/2022, de autoria do vereador DAVIDSON PEREIRA BARBOSA (ZÉ LÚ)** – “*Que o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria competente a regularização e a organização dos documentos antigos resultantes das atividades das gestões anteriores da Prefeitura Municipal*”. O requerimento foi aprovado por unanimidade. **REQUERIMENTO Nº021/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR DAVIDSON PEREIRA BARBOSA (ZÉ LÚ)** – “*Que o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria competente disponibiliza a equipe de saúde para realizar atendimento itinerante uma vez na semana no Povoado São João*”. O requerimento foi aprovado por unanimidade.

Esteve presentes sob a **Presidência** do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa os **Vereadores**: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, João Junior Pereira Resende, Josiel Moura Leite e Manoel Araújo de Sá.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **20/05/2021**: Primeira discussão e votação: **PROJETO DE LEI Nº07/2022** – “*Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do P.A Antonio Moreira Gleba 01 – ATTRPAM. Projeto aprovado com 09 (nove) votos favoráveis*”. **REQUERIMENTO VERBAL apresentado pela vereadora ELZI PEREIRA DE SÁ** – “*Solicitando do poder executivo municipal a implantação de um quebra-molas perto da Igreja Assembleia de Deus - COMADESMA na Rua Professor Augusto Moreira, esquina com a Rua Bethânia. Devido ao fluxo de veículos, podendo assim evitar acidentes que estão acontecendo com bastante frequência*”. **REQUERIMENTO VERBAL apresentado pelo vereador CÍCERO**

PEREIRA MARTINS – *“Solicitando do poder executivo municipal para que seja destinado um dia de vacinação para a população no Posto de Saúde Manoel Morião no Bairro Chapadinha dois. Visto que muitos não têm como se locomover até a Unidade de Saúde o (SESP)”*. Requerimentos aprovados por unanimidade dos presentes.

Esteve presentes sob a **Presidência do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa** os **Vereadores**: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, João Junior Pereira Resende, Josiel Moura Leite e Manoel Araújo de Sá.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **26/05/2021**: **OFICIO N° 782/2022-SECA2** de origem do Tribunal de Contas do Tocantins. **ASSUNTO**: Prestação de Contas Consolidadas do Município de Ananás/TO, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Válber Saraiva de Carvalho - Prefeito à época. 2ª votação **PROJETO DE LEI N° 07/2022** de autoria do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa. – *“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do P.A Antônio Moreira Gleba 01 – ATTRPAM”*. Foram transferidas para a sessão do dia seguinte.

Esteve presentes sob a **Presidência do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa** os **Vereadores**: Carlito de Sousa Amorim. **Ausentes**: Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, João Junior Pereira Resende, Josiel Moura Leite e Manoel Araújo de Sá.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **27/05/2021**: Segunda discussão e votação do **PROJETO DE LEI N°07/2022** – *“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do P.A Antonio Moreira Gleba 01 – ATTRPAM”*. Projeto aprovado com 06 (seis) votos favoráveis. **REQUERIMENTO VERBAL apresentado pelo vereador JOSIEL MOURA LEITE (IEL DO POVO)** – *“Solicitando do poder executivo municipal que entre em contato com o DERTINS de Tocantinópolis para que seja feita melhorias na estrada que liga o município de Ananás a beira do rio Araguaia”*. Requerimento aprovado por unanimidade dos presentes. **PROJETO DE RESOLUÇÃO N°04, DE 25 DE MAIO DE 2022**. *“Altera o Anexo I da resolução 003/2017 que dispõe sobre a alteração do anexo I da resolução 001/2017 que dispõe sobre a reestruturação do poder legislativo Municipal de ananás e dá outras providências”*. **OFÍCIO N°782/2022 - SECA2** - *“Prestação de contas consolidadas do Município de Ananás/TO, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Válber Saraiva de Carvalho –*

Prefeito à época". **OFÍCIO GAB/PREF Nº87/2022**. Assunto: Projeto de Lei nº 08/2022. - *"Dispõe sobre o Programa de Educação de tempo integral e atividades complementares, que visa melhorar a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos nas áreas intelectuais e vivenciais no cotidiano dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais"*. **OFÍCIO GAB/PREF Nº88/2022**. Assunto: Projeto de lei nº09/2022 – *"Institui a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P em todos os órgãos da Prefeitura e cria a Comissão Municipal da A3P"*. Os expedientes foram encaminhados às comissões para emissão de seus pareceres.

Esteve presentes sob a Presidência do Vereador Presidência do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa, os Vereadores: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira Martins, Elzi Pereira de Sá, Josiel Moura Leite e Manoel Araújo de Sá. Ausentes: Cícero Pereira da Silva, Davidson Pereira Barbosa, João Junior Pereira Resende.

➤ **JUNHO:** nos dias 03; 10; 15; 24 e 01/07.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **03/06/2021**: Leitura da ata da sessão que aconteceu em 27 de maio de 2022, discutida e votada, foi aprovada por unanimidade. **OFÍCIO Nº043/2022-CMAT** *"Prestação de contas consolidadas do Município de Ananás/TO, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Válber Saraiva de Carvalho – Prefeito à época"*. **OFÍCIO Nº044/2022-CMAT** *"Encaminhamento do autógrafo de Lei nº 08/2022*. **REQUERIMENTO VERBAL apresentado pelo vereador JOÃO JÚNIOR PEREIRA RESENDE** - *Solicitando do poder Executivo Municipal a iluminação e fazer alguns bancos no canteiro no Setor mangueiras*. Requerimento aprovado por unanimidade dos presentes. **REQUERIMENTO VERBAL apresentado pelo vereador JOSIEL MOURA LEITE (IEL DO POVO)** – *Dia do aluno das Escolas Municipais aprenderem o papel e função de vereança*. Requerimento aprovado por unanimidade dos presentes. Também reforçou sobre o requerimento que já havia sido feito sobre a prestação de contas desta casa de leis e que ainda não teve resposta. **REQUERIMENTO VERBAL apresentado pelo vereador CÍCERO PEREIRA MARTINS (IRMÃO LIVAN)** – *Requer do Poder Executivo Municipal reforma parcial na Escola do Povoado São Raimundo e a disponibilidade de um profissional que dê aulas de Zumba para algumas das mulheres da comunidade*. **REQUERIMENTO VERBAL apresentado pelo vereador MANOEL ARAÚJO DE SÁ (MANEL CABELEIREIRO)** - *Reforçando o requerimento feito pelo vereador Irmão Livan e requerendo do Poder Executivo melhorias no campo de futebol no*

*Povoado São Raimundo. **REQUERIMENTO VERBAL** apresentado pelo vereador **CARLITO DE SOUSA AMORIM (CARLITO BACURI)** – Solicitando a ENERGISA uma rede elétrica no setor batente na Rua 03 com a 21 de abril. **REQUERIMENTO VERBAL** apresentado pela vereadora **ELZI PEREIRA DE SÁ** – Requerendo do Poder Executivo Municipal a melhoria da Rua 21 de abril. Todos os requerimentos apresentados foram aprovados por unanimidade dos presentes. Em seguida o relator da CCJR leu o parecer sobre o Projeto de Resolução nº 04/2022, de autoria da mesa diretora. Foi submetido à primeira discussão e votação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022** – Altera o Anexo I da Resolução 003/2017 que dispõe sobre a alteração do anexo I da resolução 001/2017 que dispõe sobre a reestruturação do poder legislativo Municipal de Ananás e dá outras providências. Projeto aprovado com 07 (sete) votos favoráveis. Foi submetido à primeira discussão e votação o **PROJETO DE LEI Nº 08/2022** – Dispõe sobre o programa de Educação de tempo integral e atividades complementares, que visa melhorar a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos nas áreas intelectuais e vivenciais no cotidiano dos alunos da educação infantil e Ensino Fundamental anos iniciais. Projeto aprovado com 07 (sete) votos favoráveis. Foi submetido à primeira discussão e votação o **PROJETO DE LEI Nº 09/2022** – Institui a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P em todos os órgãos da prefeitura e cria a comissão Municipal A3P. Projeto aprovado com 07(sete) votos favoráveis.*

Esteve presentes sob a **Presidência da Vereadora Elzi Pereira de Sá**, os **Vereadores**: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, João Júnior Pereira Resende, Josiel Moura Leite e Manoel Araújo de Sá. **Ausente**: Ronaldo Monteiro de Sousa e Cícero Pereira da Silva.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **10/06/2021**: Leitura da ata da sessão que aconteceu em 03 de junho de 2022, discutida e votada, foi aprovada por unanimidade. **OFÍCIO nº 03/2022** – **Josiel Moura Leite presidente da CFOTFC**. “Prestação de contas consolidadas do Município de Ananás/TO, referente ao exercício financeiro de 2019”. **OFÍCIO nº 103/2022 GAB/PREF**. “Encaminha Lei Sancionada nº 634/2022”. **REQUERIMENTO VERBAL** apresentado pelo vereador **DAVIDSON PEREIRA BARBOSA** – Que o Poder Executivo Municipal por meio da secretaria competente firme uma parceria com a Academia Fitness para disponibilizar vagas para os alunos/atletas que frequentam a escolinha dos santos aqui no município. **REQUERIMENTO VERBAL** apresentado pelo vereador **DAVIDSON PEREIRA BARBOSA** – Que o poder Executivo Municipal por meio da Secretaria competente realize melhorias na estrada na que estrada que vai do Povoado São João até o

Rio Corda. **REQUERIMENTO VERBAL** apresentado pela vereadora **ELZI PEREIRA DE SÁ** – Que o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria competente faça uma parceria com o clube dos proprietários Agnaldo e Fabiana para disponibilizar exercícios de Hidroginástica para os idosos. **REQUERIMENTO VERBAL** apresentado pelo vereador **CARLITO DE SOUSA AMORIM** – Que o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria competente disponibilize aulas de natação para os alunos de todas as da rede municipal, educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental no Município de Ananás/TO. **REQUERIMENTO VERBAL** apresentado pelo vereador **JOSIEL MOURA LEITE** – Que o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria competente exige, que para disponibilizar o ginásio de esportes para eventos com fins lucrativos, seja efetivada uma contribuição de 30 (trinta) cestas básicas dos responsáveis pelo evento. **REQUERIMENTO VERBAL** apresentado pelo vereador **CÍCERO PEREIRA DA SILVA** – Que o Poder Executivo Municipal expeça um decreto declarando ponto facultativo no Povoado São João no dia 24/06/2022, tendo em vista ser o dia em que celebra a festa em honra a São João Batista. Todos os requerimentos foram aprovados por unanimidade. Foi submetido à segunda votação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022** – Altera o Anexo I da Resolução 003/2017 que dispõe sobre a alteração do anexo I da resolução 001/2017 que dispõe sobre a reestruturação do poder legislativo Municipal de Ananás e dá outras providencias. Projeto aprovado com 07 (sete) votos favoráveis. Foi submetido à segunda votação o **PROJETO DE LEI Nº 08/2022** – Dispõe sobre o programa de Educação de tempo integral e atividades complementares, que visa melhorar a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos nas áreas intelectuais e vivenciais no cotidiano dos alunos da educação infantil e Ensino Fundamental anos iniciais. Projeto aprovado com 07 (sete) votos favoráveis. Foi submetido à segunda votação o **PROJETO DE LEI Nº 09/2022** – Institui a Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P em todos os órgãos da prefeitura e cria a comissão Municipal A3P. Projeto aprovado com 07(sete) votos favoráveis.

Esteve presentes sob a **Presidência da Vereadora Elzi Pereira de Sá**, os **Vereadores**: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, João Júnior Pereira Resende e Josiel Moura Leite. **Ausentes**: Ronaldo Monteiro de Sousa e Manoel Araújo de Sá.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de 15/06/2021: **OFÍCIO Nº 049/2022-CMAT**. Encaminhado ao Prefeito Municipal Valdemar Batista Nepomoceno. Assunto: Encaminhamento dos autógrafos de Leis nº 09 e 10 de 2022. **OFÍCIO Nº 050/2022-CMAT**.



Encaminhado ao Ex-Prefeito Municipal de Ananás/TO Válber Saraiva de Carvalho. Assunto: Prestação de Contas Consolidadas do Município de Ananás/TO, referente ao exercício financeiro de 2019. **REQUERIMENTO VERBAL apresentado pelo vereador DAVIDSON PEREIRA BARBOSA** – para que o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria competente realize as providências cabíveis para cumprir a Lei nº 633/2022 que disponibiliza bolsas de estudos para cursos universitários. **REQUERIMENTO VERBAL apresentado pelo vereador DAVIDSON PEREIRA BARBOSA** – para que o Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria competente realize o pagamento do ANUÊNIO de todos os servidores do Município de Ananás/TO, para cumprir o art. 114 da Lei nº 227/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananás/TO). Todos os requerimentos foram aprovados por unanimidade dos presentes. Foi submetido à única discussão e votação o **REQUERIMENTO Nº 037/2022, de autoria do vereador RONALDO MONTEIRO DE SOUSA (RONALDÃO GUERREIRO)** - *REQUER* que seja conferida *MOÇÃO DE APLAUSOS* a Doutora ANA MARIA ANJOS ROMBA RODRIGUES DA COSTA pelo excelente trabalho na orientação do DOUTORADO da Ananaense DOMINGAS MONTEIRO DE SOUSA. O requerimento foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Esteve presentes sob a **Presidência do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa**, os **Vereadores**: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, João Júnior Pereira Resende, Josiel Moura Leite e Manoel Araújo de Sá.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **24/05/2021**: Não houve matérias constantes em pauta do expediente. **REQUERIMENTO VERBAL apresentado pelo vereador CÍCERO PEREIRA MARTINS** – “Solicitando do poder executivo municipal, a reforma da quadra poliesportiva da Avenida Duque de Caxias e, Solicita também do poder executivo para que seja construída uma pista de Motocross”. **REQUERIMENTO VERBAL apresentado pela vereadora ELZI PEREIRA DE SÁ** – “Solicitando do poder executivo municipal a compra de um terreno para a construção de um novo cemitério para o município”. Requerimentos aprovados por unanimidade.

Esteve presentes sob a **Presidência da Vereadora Elzi Pereira de Sá**, os **Vereadores**: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins e Manoel Araújo de Sá. **Ausentes**: Ronaldo Monteiro de Sousa, Davidson Pereira Barbosa, João Júnior Pereira Resende e Josiel Moura Leite.

✓ Pautas da Sessão Ordinária de **01/07/2021**: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022** – “*Julgamento das Contas Consolidadas do Município de Ananás/TO, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Válber Saraiva*”. Aprovado por unanimidade. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2022** – “*Institui o programa de recuperação fiscal municipal – REFIS no município de Ananás e dá outras providências*”. Encaminhado às Comissões competentes. **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**. Eleitos Presidente Elzi Pereira de Sá, Vice Cícero Pereira Martins, Primeiro Secretário João Júnior Pereira Resende e, Segundo Secretário Ronaldo Monteiro de Sousa.

Esteve presentes sob a **Presidência** do Vereador Ronaldo Monteiro de Sousa, os Vereadores: Carlito de Sousa Amorim, Cícero Pereira da Silva, Cícero Pereira Martins, Davidson Pereira Barbosa, Elzi Pereira de Sá, João Júnior Pereira Resende, Josiel Moura Leite e Manoel Araújo de Sá.

8. SICAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública

A remessa eletrônica de documentos exigidos através dos Sistemas SICAP-LCO, SICAP-CONTÁBIL, SICAP-AP e SICAP-ACCI têm ocorrido tempestivamente, não havendo emissão de alertas ou questionamentos pelo TCE-TO até a presente data.

9. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Analisando os extratos bancários, não constatamos emissão de cheques sem provisão de fundos. Sendo que o sistema adotado por esta *edilidade* é a transferência bancária a favor dos servidores e fornecedores.

Assim, não foram encontradas anormalidades nas conciliações, verifica-se a ordem e aplicação financeira dos recursos disponíveis, bem como, sua regularidade.

a. SALDOS DAS CONTAS MÊS DE JANEIRO

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	ANTERIOR	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
	Banco do Brasil S.A				
00001 - 57037	CAMARA MUNICIPAL CONTA – 5.703-7	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 48.160,27	R\$ 23.839,73
	SUB-TOTAL Banco do Brasil S.A.	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 48.160,27	R\$ 23.839,73
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 48.160,27	R\$ 23.839,73

b. SALDOS DAS CONTAS MÊS DE FEVEREIRO

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	ANTERIOR	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
	Banco do Brasil S.A				
00001 - 57037	CAMARA MUNICIPAL CONTA - 5.703-7	R\$ 23.839,73	R\$ 77.225,88	R\$ 96.248,78	R\$ 4.816,83
	SUB-TOTAL Banco do Brasil S.A.	R\$ 23.839,73	R\$ 77.225,88	R\$ 96.248,78	R\$ 4.816,83
TOTAL		R\$ 23.839,73	R\$ 77.225,88	R\$ 96.248,78	R\$ 4.816,83

c. SALDOS DAS CONTAS MÊS DE MARÇO

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	ANTERIOR	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
	Banco do Brasil S.A				
00001 - 57037	CAMARA MUNICIPAL CONTA - 5.703-7	R\$ 4.816,83	R\$ 77.112,94	R\$ 80.702,95	R\$ 1.226,82
	SUB-TOTAL Banco do Brasil S.A.	R\$ 4.816,83	R\$ 77.112,94	R\$ 80.702,95	R\$ 1.226,82
TOTAL		R\$ 4.816,83	R\$ 77.112,94	R\$ 77.112,94	R\$ 80.702,95

d. SALDOS DAS CONTAS MÊS DE ABRIL

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	ANTERIOR	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
	Banco do Brasil S.A				
00001 - 57037	CAMARA MUNICIPAL CONTA - 5.703-7	R\$ 1.226,82	R\$ 77.112,94	R\$ 76.228,71	R\$ 2.111,05
	SUB-TOTAL Banco do Brasil S.A.	R\$ 1.226,82	R\$ 77.112,94	R\$ 76.228,71	R\$ 2.111,05
TOTAL		R\$ 1.226,82	R\$ 77.112,94	R\$ 76.228,71	R\$ 2.111,05

e. SALDOS DAS CONTAS MÊS DE MAIO

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	ANTERIOR	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
	Banco do Brasil S.A				
00001 - 57037	CAMARA MUNICIPAL CONTA - 5.703-7	R\$ 2.111,05	R\$ 102.397,34	R\$ 99.212,85	R\$ 5.295,54
	SUB-TOTAL Banco do Brasil S.A.	R\$ 2.111,05	R\$ 102.397,34	R\$ 99.212,85	R\$ 5.295,54
TOTAL		R\$ 2.111,05	R\$ 102.397,34	R\$ 99.212,85	R\$ 5.295,54

f. SALDOS DAS CONTAS MÊS DE JUNHO

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	ANTERIOR	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
	Banco do Brasil S.A				
00001 - 57037	CAMARA MUNICIPAL CONTA - 5.703-7	R\$ 5.295,54	R\$ 102.284,40	R\$ 68.896,77	R\$ 38.683,17
	SUB-TOTAL Banco do Brasil S.A.	R\$ 5.295,54	R\$ 102.284,40	R\$ 68.896,77	R\$ 38.683,17
TOTAL		R\$ 5.295,54	R\$ 102.284,40	R\$ 68.896,77	R\$ 38.683,17

Obs.: Todos os saldos bancários equivalem ao último dia de cada mês, sendo computados para o mês subsequente. Todas as informações foram colhidas no sistema

integrado de contabilidade <https://camaraananas.megaadmweb.com.br/> e confrontadas com os seus respectivos extratos bancários.

10. TRANSPARÊNCIA

Em consulta ao sítio oficial da Câmara Municipal de Ananás, <https://www.ananas.to.leg.br/>, analisamos o Portal de Transparência e destacamos a divulgação das seguintes informações:

a)- A Lei de acesso à informação foi regulamentada na Câmara Municipal de Ananás por meio da Resolução nº 002/2022, o qual o seu teor pode ser acessado pela internet, por meio de link próprio de acesso ao instrumento legal no site da Câmara (Art. 9º da Lei Federal nº 12.527, de 2011);

b)- Na Resolução que regulamentou a Lei de acesso à informação, encontra-se previstos a forma de classificação das informações quanto ao grau de sigilo, a responsabilização no caso de condutas ilícitas e a possibilidade de interpor recurso em caso de pedido de negado ou insatisfeitos.

c)- São divulgadas, na página eletrônica, as informações alusivas a procedimentos licitatórios e ações governamentais, nos moldes do art. 8º, § 1º, da Lei Federal 12.527, de 2011;

d)- São mostradas, na página eletrônica, em tempo real, as despesas realizadas, em conformidade com o art. 48-A, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

e)- O Portal da Transparência é de fácil localização no site da Câmara.

f)- Os conteúdos de transparência são acessados por meio de um único Portal, sendo que:

- ✓ O acesso ao Portal de Transparência independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários;
- ✓ As informações constantes no Portal de transparência são atualizadas em tempo real (dia útil imediatamente anterior);
- ✓ O Portal de Transparência possui linguagem simples, objetiva e compreensível, sem jargões técnicos, siglas ou estrangeirismos;

- ✓ As consultas realizadas no Portal de Transparência podem ser gravadas nos formatos em PDF, em formatos estruturados e não-proprietários;
- ✓ No Portal de Transparência existe a divulgação da remuneração individualizada por nome do servidor ou agente político, contendo o vencimento, descontos, indenizações e valor líquido;
- ✓ Com relação às despesas o Portal de Transparência apresenta informações sobre os credores, contendo dados sobre o valor empenhado ou provisionado, valor da liquidação e valor do pagamento (se for o caso);
- ✓ No Portal de Transparência é divulgada os procedimentos licitatórios, com a possibilidade de acessar pelo número do processo, da modalidade e objeto, bem como respectivos editais e resultados, além, da relação de contratos celebrados e termos aditivos, contém também os processos licitatórios revogados, frustrados, julgados desertos;
- ✓ O Portal de Transparência disponibiliza informações pertinentes à Administração do Patrimônio do Poder Legislativo, com a descrição do bem, número de registro, situação, etc, nos termos do Art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 12.527/11;
- ✓ O Relatório de Gestão Fiscal exigido pela LRF encontra-se devidamente divulgado no Portal de Transparência.
- ✓ No sítio da Câmara estão disponibilizados o registro das competências do Poder Legislativo e sua estrutura organizacional, com o endereço da Câmara Municipal, telefones e horário de atendimento, nos termos do art. 82, § 12, da Lei Federal nº 12.527/11;
- ✓ O site atualmente apresenta informações sobre a tramitação e julgamento das contas do Poder Executivo, contendo o respectivo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em atendimento ao disposto no Art . 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ✓ **Não** constam as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e seus anexos encontram-se disponíveis na Câmara.
- ✓ O site disponibiliza canal de comunicação com o cidadão, por meio de pedido de informação-SIC e “Ouvidoria”, o qual permite a comunicação para solução de dúvidas, sugestões, elogios, reclamações, entre outras ações, mediante formulário específico, além de telefones, e-mails para atendimento das demandas do cidadão, nos termos do art. 82, § 32, inciso VII, da Lei Federal nº 12.527/11;
- ✓ Nos termos do art. 92, da Lei Federal nº 12.527/11, o Serviço de Informação ao Cidadão-SIC, foi instituído por meio da Resolução nº 02/2022, o qual prevê a possibilidade de envio de pedidos de forma eletrônica, por meio de link próprio do e-SIC, no site da Câmara,



bem como existe a possibilidade de entrega do pedido de acesso à informação de forma presencial e eletrônica;

✓ No site é possível obter relatórios das atividades desenvolvidas pelos Vereadores e suas presenças nas Sessões Plenárias, pauta das Sessões Plenárias, atas das Sessões Plenárias, pauta das reuniões das Comissões Permanentes e atas das Comissões Permanentes.

Assim, com base nos itens analisados, verificamos que o Portal da Transparência e o site da Câmara Municipal apresentam os dados mínimos para o cumprimento de determinações constitucionais e legais relacionadas à transparência.

Foi solicitada por esta Controladoria a criação de uma aba específica para o Controle Interno, o que se encontra em processo de criação e implementação.

12. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

Não houve.

11. DO CONTROLE INTERNO

Conforme determinação do artigo 74 da Constituição Federal de 1988 cabe ao Controle Interno:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”.*

Em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal 4320/1964 e a Lei Orgânica, o município de Ananás implantou o Sistema de Controle Interno, por meio da Lei nº. 346/2005.

O serviço de Controle Interno foi regulamentado na Câmara Municipal através do Art. 6º e Anexo II da Resolução nº 001, de 12 de janeiro de 2015, que alterou sua estrutura administrativa.

13.1 - TRABALHO DESENVOLVIDO:

As atividades de Auditoria da Câmara vêm ocorrendo *a posteriori*, em decorrência de não haver um normativo legal no âmbito local que possibilite a autonomia funcional do órgão setorial de controle interno, bem como autorização expressa para elaboração de procedimentos de rotinas, no entanto, sempre observando o bom senso na análise do uso dos recursos e o alcance dos objetivos e metas Institucionais de acordo com as normas vigentes.

Formalização de documentos e manifestações:

➤ **MEMORANDOS**

Não houve.

➤ **MEMORANDOS CIRCULARES**

Não houve.

➤ **REQUERIMENTOS**

Não houve.

➤ **RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS**

Nº	Data	Assunto
001	13/06/2022	Orientações sobre o estado de conservação do Veículo oficial; Dispensa de Licitação nº 010/2022 e; do Controle Interno.
002	23/06/2022	Orientações sobre o fluxograma das despesas públicas e aplicação da Instrução Normativa nº 001/2021.

Obs.: Foram lavradas através de Notas Técnicas.

➤ **PARECERES TÉCNICOS**

Nº	Data	Assunto
001	13/01/2022	Dispensa de Licitação nº 001/2022 – Prestação de Serviços de Hospedagem e Uso de Site/Portal Web.
002	14/01/2022	Dispensa de Licitação nº 002/2022 – Prestação de Serviços de Locação de Software Web Integrado.
003	26/01/2022	Dispensa de Licitação nº 003/2022 – Aquisição de Material de Expediente.
004	27/01/2022	Dispensa de Licitação nº 004/2022 – Aquisição de Gêneros Alimentícios.
005	28/01/2022	Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.
006	05/02/2022	Dispensa de Licitação nº 006/2022 – Contratação de Prestação de Serviços de Radiodifusão Sonora.
007	09/02/2022	Dispensa de Licitação nº 007/2022 – Aquisição de Salgados em Geral.

008	09/02/2022	Dispensa de Licitação nº 008/2022 – Aquisição de Polpas de Frutas Congeladas.
009	11/02/2022	Dispensa de Licitação nº 009/2022 – Prestação de Serviços de Gravação e Edição.
010	18/04/2022	Concessão de Adicional de Incentivo Funcional
011	20/04/2022	Dispensa de Licitação nº 010/2022 – Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas.

Tabela 22 – Pareceres Técnicos

➤ RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Nº	Data	Assunto
001	11/02/2022	Estado de Conservação do Veículo Oficial e Abastecimentos

Tabela 23 – Relatório Técnico

➤ INSTRUÇÃO NORMATIVA

Não houve.

12. PARECER

Recomendamos ao Sr. Presidente da Câmara as seguintes providências:

- a)- Implantação de um Relógio de Ponto em substituição do Livro para registro de frequência dos servidores feito de forma manual;
- b)- Atente-se para o já exposto e recomendado no Relatório de Auditoria nº 001/2022, reforçando a necessidade de locação de um veículo para atender à demanda das atividades do Legislativo, realizadas por vereadores e servidores;
- c)- Que se atende para o que orientamos no Parecer 011/2022 e apresente o que ali solicitamos;
- d)- Em relação aos processos de adiantamento (Diárias), este controle emite pareceres alertando para que algumas despesas, tidas como imprevistas, sejam realinhadas de maneira ordinária, e recomenda ao Presidente que cobre do responsável;
- e)- Ainda sobre adiantamentos, este controle alerta o Presidente para que as viagens realizadas pelos Vereadores em busca de verbas **NÃO** tenham cunho político, e que tais viagens sejam justificadas com documentos comprovando as reuniões e encontros, bem como a obtenção de resultados e verbas para nosso município;
- f)- Atende-se para as recomendações deste Órgão Setorial de Controle Interno expedidas através das Notas Técnicas 001 e 002.

Por fim, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do gestor. Ao detectar eventual incorreção, buscamos antes de qualquer medida administrativa, orientar a gestão para corrigi-las com objetivo de reforçar a efetividade dos gastos públicos em benefícios da sociedade. Atestamos que a documentação do Legislativo, ora analisada, submeteu-se à devida análise por parte deste Sistema de Controle Interno. E, que condicionamos sua aprovação com regularidade com ressalvas ao atendimento de todas as orientações lavradas e a análise do TCE/TO.

RECOMENDA-SE ainda a presidência que se abstenha de abastecer aos **SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS** ou, ainda, durante os **RECESSOS PARLAMENTARES**, a não ser em função de missão oficial em representação ao Legislativo Municipal e Ananás, cabendo sua comprovação através de prestação e contas.

Dê ampla publicidade ao presente Relatório, disponibilizando-se cópia integral do mesmo para consulta de qualquer interessado no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico da internet da Câmara Municipal de Ananás (<https://www.ananas.to.leg.br/>).

13. CONCLUSÃO

O presente relatório demonstra as principais atividades realizadas no período compreendido de janeiro a junho de 2022, em observância à legislação pertinente e aos princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública.

A Controladoria Interna do Parlamento do Município de Ananás no cumprimento da sua missão atuou sob as premissas de resultados positivos à gestão governamental legislativa municipal, fundamentada no suporte técnico consistente com o objetivo que é qualificar a aplicação dos recursos da unidade administrativa do Poder Legislativo Municipal, para garantir a transparência e o controle social por meio de um canal direto com a população e a correição fundada na qualidade dos trabalhos dos servidores e no zelo e ética com a administração pública.

Com essas considerações, a gestão espera ter evidenciado, além dos resultados, todo o esforço e empenho dedicado para que as atividades a ela atribuídas fossem satisfatoriamente desenvolvidas, cumprindo assim, a sua missão.

Diante da análise e verificação do período, constatou ocorrências que devem ser apreciados pelo Senhor Presidente para tomada de providências. Alertamos que no decorrer do 1º Semestre de 2022, esta unidade de controle interno tem averiguado se as correções



foram regularizadas e constam no presente relatório que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas na Análise Conclusiva do Controle Interno – ACCI via SICAP até o dia 30/07 nos termos dos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa TCE/TO nº 08/2008.

É o relatório. S.M.J.

Ananás/TO, 30 de junho de 2022.

Delano Ramos Cavalcante Brasil
Delano Ramos Cavalcante Brasil
Controlador Interno
Mat. nº 61 – CRA/TO nº 03910



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO

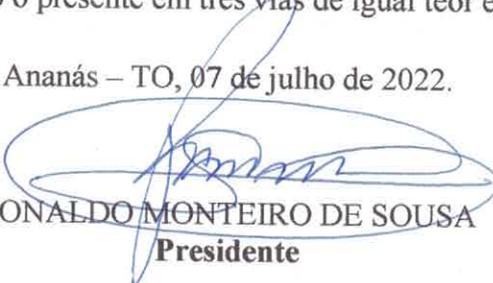
Certifica conhecimento do relatório emitido pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Ananás.

EU, Ronaldo de Sousa Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Ananás, Estado do Tocantins. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 108/2008.

C E R T I F I C O, para os devidos fins de prova que, recebi do Responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Ananás, **RELATÓRIO** referente à movimentação financeira do mês de janeiro a junho de 2022, emitido nos termos das orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, do qual confirmo ter tomado conhecimento das conclusões nele contida, das quais não tenho nenhuma restrição a registrar.

Por ser verdade, firmo o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Ananás – TO, 07 de julho de 2022.


RONALDO MONTEIRO DE SOUSA
Presidente